

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**EDITAL PND Nº 2002/004**

**ALIENAÇÃO DE AÇÕES DO CAPITAL SOCIAL DO BEP**

O **Banco Central do Brasil**, designado doravante **BACEN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do artigo 3º do Decreto nº 3.656, de 07/11/2000, em cumprimento e para o efeito do disposto no artigo 11, da Lei nº 9.491, de 09/09/97, alterada pelas Leis nºs 9.635, de 15/05/98 e 9.700, de 12/11/98, pela Medida Provisória nº 2.161-35, de 23/08/01, e no artigo 28 do Decreto nº 2.594, de 15/05/98, pelo presente Edital de Venda torna pública as condições de desestatização do Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP, mediante alienação de ações ordinárias do seu capital social, propriedade da União Federal.

Os procedimentos de alienação das ações regular-se-ão por este Edital de Venda, pelo Manual de Instruções, pelo Manual de Oferta aos Empregados, e por atos normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Desestatização, pelo Conselho Monetário Nacional e pelo BACEN e demais atos que vierem a ser expedidos e divulgados.

**CAPÍTULO 1 – ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES**

**1.1 DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES**

Para os fins e feitos da licitação regida pelo presente EDITAL DE VENDA, as expressões abaixo terão os significados a seguir:

- I. **AÇÕES** – 11.079.393 (onze milhões, setenta e nove mil e trezentas e noventa e três) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, de emissão do Banco do Estado do Piauí S.A., de titularidade da União Federal, representando 82,14% (oitenta e dois inteiros e quatorze centésimos por cento) do capital social do BEP, adquiridas do Estado do Piauí, em conformidade com o CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;
- II. **ADITIVO** - termo aditivo ao Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condições, celebrado entre a União e o Estado do Piauí, em 25.06.01;
- III. **ALIENAÇÃO**: processo de venda das ações representativas do controle acionário do Banco do Estado do Piauí S.A., pertencente à UNIÃO;
- IV. **ALIENANTE**: União Federal;
- V. **AUDITORIA EXTERNA DO PROCESSO**: SOMA – Auditoria, Métodos Organizacionais e Sistemas S/C, empresa de auditoria externa independente, com sede em Brasília – DF, situada na SEPS QD. 705/905, Bloco “B” – Conj. 417 – CEP 70390-

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

- 055, contratada e que assistirá, acompanhará, fiscalizará e auditará o PROCESSO, os procedimentos relativos às visitas, vistas e reuniões e ao acesso às SALAS DE INFORMAÇÕES (Data Room), com o objetivo de zelar pela transparência, lisura, equidade e observância das regras estabelecidas neste EDITAL DE VENDA;
- VI. **BACEN** – Banco Central do Brasil, coordenador do processo de desestatização de instituições financeiras, na forma da Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97;
- VII. **BEP** – Banco do Estado do Piauí S.A., banco múltiplo, constituído sob a forma de sociedade por ações de capital aberto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.833.131/0001-36, com sede no Município de Teresina - PI, Rua 13 de maio, nº 307/norte, Piauí – PI, controlado pela UNIÃO;
- VIII. **BOVESPA** - Bolsa de Valores de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo-SP, Rua XV de Novembro, 275; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.694.865/0001-90;
- IX. **CAPITAL SOCIAL** – é o valor de R\$ 33.943.009,35 (trinta e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, nove reais e trinta e cinco centavos), correspondente à totalidade das ações de emissão do BEP, representado, na data da publicação do EDITAL DE VENDA, 13.488.069 (treze milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- X. **CBLC** – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia S.A., encarregada do recebimento dos documentos da pré-qualificação e liquidação financeira do LEILÃO e da OFERTA AOS EMPREGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.777.661/0001-50, com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 6º andar, São Paulo-SP;
- XI. **CMN** – Conselho Monetário Nacional, órgão instituído pelo art. 2º da Lei nº 4.595, de 31/12/1964, cujas atribuições no PND são definidas na Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97;
- XII. **CND** – Conselho Nacional de Desestatização, órgão superior de decisão do PND de que trata o art. 5º da Lei Federal 9.491, de 09/09/97;
- XIII. **COMPRADOR** – PARTICIPANTE declarado vencedor do LEILÃO;
- XIV. **CONSULTOR “A”** - KPMG Corporate Finance, que está assessorando o BACEN na realização da avaliação econômico-financeira do BEP;
- XV. **CONSULTOR “B” Máxima/Rosenberg/Azevedo Sodré** – consórcio de consultores, responsável pelo Serviço “B”, integrado pela Máxima Consultoria e Finanças Corporativas Ltda., Rosenberg & Associados S/C Ltda. e Azevedo Sodré Advogados e liderados pela primeira empresa, que está assessorando ao BACEN na realização dos serviços concernentes à desestatização do BEP;
- XVI. **CONSULTORES** – são os técnicos que compõem as empresas formadoras do CONSULTOR “A” e do CONSULTOR “B”, acima apresentados;
- XVII. **CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO** - contrato de transferência, para a UNIÃO, das ações do CAPITAL SOCIAL do BEP, firmado entre a UNIÃO e o ESTADO, com interveniência do BEP, da Caixa Econômica Federal - CEF e do BACEN, em 26.02.99;

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

- XVIII. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES** – contrato de compra e venda das ações, OBJETO DO LEILÃO, a ser celebrado entre a UNIÃO e o COMPRADOR, cuja minuta é parte integrante deste EDITAL DE VENDA, como Anexo I;
- XIX. CONTRATO DE CONFISSÃO, ASSUNÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS** - Contrato nº 001/98/STN/COAFI, celebrado entre a UNIÃO e o ESTADO, em 20/01/98;
- XX. CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CONTINGÊNCIAS E NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO** – contrato celebrado entre o Estado do Piauí, o Banco do Estado do Piauí S. A. e a Caixa Econômica Federal – CEF, com a interveniência da UNIÃO e do BACEN, em 02/08/00;
- XXI. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS** – contrato firmado entre o ESTADO e o BEP, em 16/04/2002, com base na Lei Estadual nº 5.220, de 03/04/2002, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24/08/01;
- XXII. CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO** - Contrato celebrado entre o Banco do Estado do Piauí S/A - BEP e o Estado do Piauí, em 24/02/00;
- XXIII. CRONOGRAMA** – é o calendário dos principais eventos do PROCESSO, apresentado em item específico neste EDITAL DE VENDA;
- XXIV. CVM** - Comissão de Valores Mobiliários;
- XXV. DECRETO** – Decreto Federal nº 2.594, de 15/05/98, que regulamenta a LEI;
- XXVI. EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO** – conjunto de informações preliminares ao EDITAL DE VENDA, que regula os procedimentos para pré-qualificação dos interessados no PROCESSO junto ao BACEN. Foi publicado no Diário Oficial da União em 21/02/02. Em 22/03/2002, foi publicado aviso no Diário Oficial da União, estendendo o prazo para entrega da documentação para a pré-qualificação;
- XXVII. EDITAL DE VENDA** – é o presente documento, contendo o conjunto de informações definidoras do PROCESSO constituído deste texto principal e do Anexo I;
- XXVIII. EMPREGADOS** – para efeito da OFERTA AOS EMPREGADOS, serão considerados empregados aqueles com vínculo empregatício com o BEP ou com a PREVBEP, na data da publicação deste EDITAL DE VENDA e os aposentados que possuíam vínculo empregatício com o BEP ou com a PREVBEP na data do requerimento de sua aposentadoria;
- XXIX. ESTADO** – Estado do Piauí;
- XXX. FND** – é o Fundo Nacional de Desestatização, de que trata o art. 9º, da Lei Federal nº 9.491, de 09 de setembro de 1997;
- XXXI. FUNDO DE CONTINGÊNCIA** – o valor depositado junto à Caixa Econômica Federal, conforme condições pactuadas no CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO E NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO, para cobertura, pelo ESTADO, de eventuais perdas decorrentes de superveniências passivas, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 01/03/00;
- XXXII. LEI** – Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97, alterada pelas Leis Federais nº 9.635, de 15/05/98, e nº 9.700, de 12/11/98 e Medida Provisória nº 2161-35, de 23/08/01;

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

- XXXIII. **LEILÃO** – leilão de alienação de ações ordinárias do BEP, de titularidade da UNIÃO, a ser realizado na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, através do qual a UNIÃO promoverá a desestatização do Banco do Estado do Piauí S.A., na forma e modalidade descritas neste EDITAL DE VENDA;
- XXXIV. **MANUAL DE DILIGÊNCIA** - documento que detalha as condições e os procedimentos operacionais de visita à SALA DE INFORMAÇÕES para realização das diligências e para a participação nas visitas, vistas e reuniões;
- XXXV. **MANUAL DE INSTRUÇÕES** – documento, a ser elaborado pela CBLC, que detalha o processo de pré-identificação, os procedimentos operacionais, a sistemática de constituição de garantias e de liquidação financeira do LEILÃO e da OFERTA AOS EMPREGADOS;
- XXXVI. **MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS** – documento que detalha as condições e os procedimentos operacionais relativos à oferta de ações do BEP aos EMPREGADOS, de que trata o item 3.3.1. deste EDITAL;
- XXXVII. **NOVO CONTROLADOR** – PARTICIPANTE declarado vencedor do LEILÃO (COMPRADOR);
- XXXVIII. **OBJETO DO LEILÃO** - é o bloco único de 9.971.453 (nove milhões novecentos e setenta e um mil, quatrocentas e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas, correspondente a 90% (noventa por cento) do CAPITAL SOCIAL do BEP, pertencente à UNIÃO, representando 73,928% (setenta e três inteiros e novecentos e vinte e oito milésimos por cento) do CAPITAL SOCIAL TOTAL do BEP;
- XXXIX. **OFERTA AOS EMPREGADOS** - procedimento pelo qual serão ofertadas aos empregados 1.107.940 (um milhão cento e sete mil novecentos e quarenta) ações ordinárias nominativas, correspondentes a 10% (dez por cento) do capital do BEP, pertencente da UNIÃO, representando 8,214% (oito inteiros e duzentos e quatorze milésimos por cento) do CAPITAL SOCIAL TOTAL, nos termos deste EDITAL DE VENDA;
- XL. **PARTICIPANTES** - pessoa(s) jurídica (s) pré-qualificada(s) pelo BACEN e pré-identificada(s) pela CBLC, que participe(m) do LEILÃO, atendidos os requisitos previstos neste EDITAL DE VENDA;
- XLI. **PND** – Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei Federal nº 8.031, de 12/04/91, revogada pela Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97, regulamentada pelo Decreto nº 2.594, de 15/05/98 e alterada pelas Leis nº 9.635, de 15/05/98 e nº 9.700, de 12/11/98 e pela MP nº 2161-35, de 23/08/01;
- XLII. **PREVBEP** – Previdência Privada do BEP, entidade fechada de previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de Teresina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.697.683/0001-27;
- XLIII. **PREÇO MÍNIMO** – preço pelo qual será ofertado o OBJETO DO LEILÃO;
- XLIV. **PROCESSO** – conjunto dos procedimentos relativos à desestatização do Banco do Estado do Piauí S.A., mediante alienação das AÇÕES;

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

- XLV. **PROSPECTO** – documento que reúne informações concernentes ao PROCESSO e ao Banco do Estado do Piauí S.A.;
- XLVI. **SALA DE INFORMAÇÕES** (Data Room): local que concentra um conjunto de dados, informações, relatórios e acessos a sistemas, sobre o BEP e o PROCESSO, situada na sede do BEP, à qual só puderam se credenciar os interessados pré-qualificados junto ao BACEN, de acordo com o EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO, e que atenderam aos requisitos no MANUAL DE DILIGÊNCIA;
- XLVII. **SERVIÇO A** – serviço de avaliação econômico-financeira do Banco do Estado do Piauí S.A. para fixação do preço intermediário de compra e venda das ações representativas da participação acionária da União Federal no Banco do Estado do Piauí S.A., que servirá de base para a definição do PREÇO MÍNIMO para sua ALIENAÇÃO no LEILÃO, conforme estipulado no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;
- XLVIII. **SERVIÇO B** – serviço técnico-profissional, de preparação e acompanhamento de todo o processo de desestatização, necessário e suficiente à alienação da participação acionária da União Federal no Banco do Estado do Piauí S.A., incluindo a sua avaliação econômico-financeira, para fixação do preço intermediário de compra e venda das ações representativas da participação acionária da União no referido Banco, que servirá de base para a definição do PREÇO MÍNIMO para sua ALIENAÇÃO no LEILÃO, conforme estipulado no CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;
- XLIX. **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CONTINGÊNCIAS E NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO** – aditivo celebrado, em 23/09/2002, ao CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CONTINGÊNCIAS E NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO;
- L. **UNIÃO** – União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Brasília, DF;
- LI. **VALOR ECONÔMICO MÍNIMO** – valor para a totalidade das ações do CAPITAL SOCIAL do BEP, obtido com base nas avaliações realizadas pelos CONSULTORES, na data-base de 30/06/2002.

## **1.2. DISCIPLINA JURÍDICA**

### **1.2.1. Base Legal e Regulamentar**

Constituem base legal e regulamentar do processo de alienação das ações do BEP:

- a) Emenda Constitucional Estadual nº 17, de 18/12/01, que altera dispositivos da Constituição do Estado do Piauí;
- b) Lei Estadual nº 4.884, de 18/12/96, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto à UNIÃO e aderir ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal;

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

- c) Lei Estadual nº 5.036, de 27/11/98, que autoriza o Poder Executivo a transferir o controle acionário do BEP à UNIÃO e a firmar contrato de financiamento, com a finalidade de promover o saneamento econômico-financeiro do Banco;
- d) Decreto nº 3.656, de 07/11/2000, que incluiu o Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP no PND;
- e) Leis Federais nºs 4.595, de 31/12/64 e 6.404, de 15/12/76, que dispõem, respectivamente, sobre o Sistema Financeiro Nacional e o regime das sociedades por ações;
- f) Lei Federal nº 9.496, de 11/09/97, que estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela UNIÃO, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal;
- g) Lei Federal nº 9.491, de 09/09/97, que regula o processo de desestatização de empresas públicas federais, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 2.594, de 15/05/98;
- h) Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- i) Medida Provisória nº 1.556, de 18.12.96 (atual MP nº 2.192-70, de 24/08/2001), que criou os mecanismos de incentivos à redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária e dispõe sobre a privatização de instituições financeiras;
- j) Resoluções CMN nºs 2.099/94 e 2.212/95, que estabelecem as condições de acesso ao Sistema Financeiro;
- k) Resolução nº 109, de 19/12/96, do Senado Federal, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de crédito sob o amparo do "Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados";
- l) Resolução nº 17, de 10/06/99, do Senado Federal, que autoriza a UNIÃO e o Estado do Piauí, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP, da Caixa Econômica Federal – CEF e do Banco Central do Brasil – BACEN, a realizarem operação de crédito no âmbito do Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária.
- m) Resolução nº 61, de 25/11/99, do Senado Federal, que autoriza o Estado do Piauí a contratar operação de refinanciamento de dívidas do ESTADO, consubstanciada no CONTRATO DE CONFISSÃO, ASSUNÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS;
- n) Portaria nº 65, de 24/02/00, da Secretaria do Tesouro Nacional, com autorização para emissão de Letras Financeiras do Tesouro, Série B - LFT - B, a serem colocadas junto ao Estado do Piauí, destinadas à aquisição de ativos do Banco do Estado do Piauí, conforme CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO;
- o) Portaria nº 444, de 06/09/00, da Secretaria do Tesouro Nacional, com autorização para emissão de Letras Financeiras do Tesouro, Série B - LFT - B, a serem colocadas junto à Caixa Econômica Federal, conforme CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO.

O PROCESSO está sendo desenvolvido em conformidade com a disciplina legislativa e regulamentar do PND, especialmente a LEI e o DECRETO, observando-se em tudo que seja aplicável a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.648, de 27/05/98, nº 9.854, de 27/10/99, E A Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.457, de 05/05/97 e nº 10.303, de 31/10/01.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**1.2.2. Justificativa para a Desestatização**

A União, visando atender os objetivos da Medida Provisória 1.702-26, de 30/06/98 (atual MP nº 2.192-70 de 24/08/01), artigo 18, quais sejam, reduzir a presença do setor público na atividade financeira bancária, através da privatização de instituições financeiras, vem tomando as providências cabíveis à efetivação da desestatização do BEP.

O Banco do Estado do Piauí S.A. – BEP, foi incluído no PND pelo Decreto Federal nº 3.656, de 07/11/2000, e sua desestatização enquadra-se nos objetivos previstos na Medida Provisória citada, bem como no artigo 1º da Lei Federal nº 9.491 de 09/09/97.

**1.2.3. Exame e Aprovação da CVM**

Este EDITAL DE VENDA será submetido ao exame da CVM para a necessária aprovação, nos termos da Instrução CVM nº 286, de 31 de julho de 1998, assim como o pedido de dispensa de registro de distribuição secundária a que se refere à Instrução CVM nº 88/88.

O BEP está com seu registro de companhia aberta atualizado junto à CVM.

**1.2.4. Participação de Estrangeiros**

É permitida a participação de investidores estrangeiros no PROCESSO, nos termos do Decreto Federal de 21/09/01, publicado no Diário Oficial da União em 24/09/01.

**1.2.5. Destinação dos Recursos da Alienação**

Os recursos provenientes da alienação das AÇÕES terão a destinação estabelecida nos termos da LEI.

**1.3. PROCESSO**

**1.3.1. Início do Processo**

O PROCESSO teve início com a publicação do Decreto Federal nº 3.656, de 07/11/2000, que determinou a inclusão do BEP no PND e o depósito das AÇÕES no Fundo Nacional de Desestatização, para os efeitos da LEI.

**1.3.2. Vinculação ao Edital de Abertura do Processo**

A presente licitação está diretamente vinculada às regras do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO, por meio do qual foi efetivada a pré-qualificação dos interessados, os quais deverão



## **Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A. EDITAL DE VENDA**

---

cumprir as exigências de pré-identificação e depósito de garantias, constantes do item 4.2 deste EDITAL DE VENDA, para se habilitarem a participar do LEILÃO.

### **1.3.3. Contratação de Consultores Independentes**

O BACEN procedeu, em cumprimento à LEI e ao CONTRATO DE ABERTURA E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO, à licitação para contratação de empresas de consultoria para o desenvolvimento do SERVIÇO “B”, conforme definido no EDITAL DE CONCORRÊNCIA BACEN/PND Nº 05/2000. O Consórcio Máxima/Rosenberg/Azevedo Sodré, integrado pela Máxima Consultoria e Finanças Corporativas Ltda., Rosenberg & Associados S/C Ltda. e Azevedo Sodré Advogados e liderados pela primeira empresa foi vencedor do certame, firmando com o BACEN Contrato BACEN/PND nº 08/2001 em 24/07/2001.

Também em cumprimento à LEI e ao CONTRATO DE ABERTURA E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO, o BACEN, por meio da TOMADA DE PREÇOS BACEN/PND Nº 05/2001, cuja decisão foi homologada em 21/11/2001, firmou, em 24/02/2002, o Contrato BACEN/PND nº 03/2002 com a KPMG Corporate Finance, para a realização do SERVIÇO “A”.

### **1.3.4. Contratação de Auditor Externo**

Em atendimento ao disposto no artigo 18, inciso IV, da LEI e no artigo 22 do DECRETO, e nos termos do Convite BACEN/PND nº 04/2001, o BACEN contratou a SOMA - Auditoria, Métodos Organizacionais e Sistemas S/C, nos termos do Contrato BACEN/PND nº 013/2001 de 21/09/2001, para verificar e atestar a lisura e a transparência do PROCESSO, bem como a observância das regras estabelecidas neste EDITAL DE VENDA, e para prestar os demais serviços previstos contratualmente, apresentando relatório final do PROCESSO, o qual será submetido à apreciação do CMN.

### **1.3.5. Aprovação das Condições Gerais de Venda**

As condições gerais de venda das AÇÕES do BEP, incluindo o VALOR ECONÔMICO MÍNIMO, o PREÇO MÍNIMO e o preço das ações para a OFERTA AOS EMPREGADOS foram aprovadas pela Resolução nº 3.035 do CMN, de 29/10/2002.

### **1.3.6. Audiência Pública**

Considerando o disposto no caput do artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como o porte da operação, dispensa-se à realização de audiência pública, relativa ao processo de alienação de ações do BEP.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**1.3.7. EDITAL DE VENDA e demais documentos relativos ao PROCESSO**

O EDITAL DE VENDA e seus Anexos, o MANUAL DE INSTRUÇÕES, o MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS e o MANUAL DE DILIGÊNCIA estarão disponíveis nas *homepages* do BACEN, do BEP e no endereço abaixo:

- a) [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)
- b) [www.bep.com.br](http://www.bep.com.br)
- c) Em Brasília – DF  
Banco Central do Brasil – DF  
SBS – Quadra 03, Bloco B – Ed. Sede, 12º andar  
CEP.: 70074-900  
Tel.: (61) 414-1877  
Fax.: (61) 414-1971

**1.3.8. Acesso à SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e aos Estudos Elaborados**

Os critérios e procedimentos relativos ao ingresso na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) encontram-se no MANUAL DE DILIGÊNCIA.

Na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) encontram-se à disposição das instituições pré-qualificadas pelo BACEN, que atenderam aos requisitos do MANUAL DE DILIGÊNCIA, os relatórios elaborados pelos CONSULTORES, bem como outros documentos sobre o BEP e o PROCESSO.

Para ter acesso aos documentos disponíveis na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room), as instituições inscritas, bem como todos os membros de suas equipes, individualmente, firmarão Termo de Confidencialidade.

**1.3.9. Visitas às instalações do BEP e Reuniões**

Os critérios e procedimentos relativos às visitas e reuniões estão descritos no MANUAL DE DILIGÊNCIA.

**1.3.10. Continuidade do Processo de Informação**

As informações contidas neste EDITAL DE VENDA, no MANUAL DE INSTRUÇÕES e no MEMORANDO DE INFORMAÇÕES não são exaustivas. O PROCESSO completar-se-á com as visitas, reuniões e respostas a solicitações de informações, feitas por escrito.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

Toda e qualquer informação adicional deverá ser solicitada, por escrito, ao BACEN, inclusive através de fax, até o término do prazo para pré-identificação junto à CBLC, da qual será dada ciência ao AUDITOR EXTERNO. As consultas deverão ser encaminhadas ao endereço do BACEN em Brasília constante do item 1.3.7. deste EDITAL DE VENDA. As informações que vierem a ser veiculadas oficialmente serão consideradas como parte complementar do PROCESSO.

**1.3.11. Anúncio de encerramento**

O anúncio de encerramento do PROCESSO e as conclusões do relatório final do AUDITOR EXTERNO serão publicados nos mesmos jornais em que este EDITAL DE VENDA está sendo publicado.

## **CAPÍTULO 2 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

### **2.1. HISTÓRICO**

A presente licitação foi precedida da pré-qualificação dos interessados, efetivada por intermédio do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO.

A pré-qualificação foi processada e o seu resultado publicado no Diário Oficial da União, do dia 20/05/2002.

### **2.2. CANDIDATOS PRÉ-QUALIFICADOS**

Nos termos do comunicado BACEN, publicado no Diário Oficial da União de 20/05/2002, as instituições consideradas pré-qualificadas a participar do processo de desestatização do BEP são as seguintes:

- BANCO BRADESCO S/A; e
- BANCO ITAÚ S/A

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**CAPÍTULO 3– OBJETO E ESTRUTURA DAS OFERTAS, PREÇO MÍNIMO E CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO**

**3.1. OBJETO DA ALIENAÇÃO**

São objeto de alienação, nas condições previstas neste EDITAL DE VENDA, 11.079.393 (onze milhões, setenta e nove mil e trezentas e noventa e três) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, de emissão do Banco do Estado do Piauí S.A., de titularidade da UNIÃO, representando 82,14% (oitenta e dois inteiros e quatorze centésimos por cento) do CAPITAL SOCIAL.

O PROCESSO será realizado em duas etapas, a saber: a OFERTA AOS EMPREGADOS e o LEILÃO, que se encontram descritas mais à frente.

**3.2. VALOR ECONÔMICO MÍNIMO E PREÇO MÍNIMO**

As condições gerais de venda das AÇÕES, incluindo o VALOR ECONÔMICO MÍNIMO, o PREÇO MÍNIMO e o preço das ações para a OFERTA AOS EMPREGADOS, foram aprovadas pela Resolução nº 3.035 do CMN, de 29/10/2002.

O CMN e o BACEN poderão, a seu critério, rever o VALOR ECONÔMICO MÍNIMO o PREÇO MÍNIMO e o preço das ações para a OFERTA AOS EMPREGADOS, diante de fatos que justifiquem tal decisão.

**3.3. ESTRUTURA DAS OFERTAS**

**3.3.1. OFERTA AOS EMPREGADOS**

**3.3.1.1. Objeto e Preço**

Serão ofertadas aos EMPREGADOS 1.107.940 (um milhão, cento e sete mil, novecentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão do BEP. As ações objeto da OFERTA AOS EMPREGADOS representam 8,214% (oito inteiros, duzentos e quatorze milésimos por cento) do CAPITAL SOCIAL, correspondendo a 10% (dez por cento) do capital de propriedade do ALIENANTE, nos termos deste EDITAL DE VENDA.

O preço das ações compreendidas na OFERTA AOS EMPREGADOS é de R\$ **2.016.960,00 (dois milhões, dezesseis mil, novecentos e sessenta reais)**, obtido pela aplicação de um percentual de deságio de 50% (cinquenta por cento) em relação ao VALOR ECONÔMICO MÍNIMO por ação do bloco pertencente à UNIÃO, correspondendo ao preço de R\$ 1.820,46 (um mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) por lote de 1.000 (mil) ações.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**3.3.1.2. Habilitação**

Poderão se habilitar à aquisição de ações os EMPREGADOS.

**3.3.1.3. Manual de Oferta aos Empregados**

O detalhamento das condições e dos procedimentos operacionais da OFERTA AOS EMPREGADOS consta do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS, que estará disponível no BEP, na data prevista no CRONOGRAMA, em locais a serem amplamente divulgados, bem como na Internet, nos seguintes endereços:

- a) [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)
- b) [www.bep.com.br](http://www.bep.com.br)

**3.3.1.4. Limite de Compra**

As ações a serem ofertadas serão divididas pelo número de EMPREGADOS habilitados na OFERTA AOS EMPREGADOS, sendo que o resultado apurado será subdividido em lotes indivisíveis, conforme consta do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS.

Cada EMPREGADO terá direito a adquirir o mesmo número de ações, em condições de igualdade. A quantidade de ações que cada EMPREGADO terá direito de adquirir será divulgada após o período de habilitação.

**3.3.1.5. Destinação das Sobras**

Havendo sobras na OFERTA AOS EMPREGADOS, estas deverão ser, obrigatoriamente, adquiridas pelo vencedor do LEILÃO, ao preço apurado no LEILÃO, incluindo o ágio alcançado, na data prevista no CRONOGRAMA, nas mesmas condições da liquidação financeira do LEILÃO.

**3.3.1.6. Prazos**

A OFERTA AOS EMPREGADOS terá início na data prevista no CRONOGRAMA. As datas referentes aos eventos subseqüentes encontram-se discriminadas no CRONOGRAMA e no MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

### **3.3.1.7. Reserva de Ações**

A reserva de ações será efetivada por meio documento apropriado, o qual estará à disposição dos EMPREGADOS, nos Postos de Atendimento aos EMPREGADOS instalados nas dependências do BEP.

Só poderão fazer a reserva de ações, os EMPREGADOS que tenham participado da etapa de habilitação.

Os EMPREGADOS poderão fazer a reserva de ações individualmente, ou por intermédio de clube de investimento que constituírem para representá-los legalmente, nos termos do artigo 29 da LEI, observada a Regulamentação da CVM.

Depois de preenchido e assinado, o referido documento deverá ser devolvido até a data indicada no CRONOGRAMA, obedecidas às regras constantes do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS. A falta de reserva das ações implicará na impossibilidade de aquisição destas.

### **3.3.1.8. Liquidação Financeira**

O pagamento do valor das ações adquiridas na OFERTA AOS EMPREGADOS será realizado à vista, em moeda corrente no País, na data prevista no CRONOGRAMA.

Caso a venda das ações OBJETO DO LEILÃO não se efetive, não haverá a liquidação financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS, não tendo estes qualquer direito sobre as ações reservadas.

## **3.3.2. LEILÃO**

### **3.3.2.1. Objeto da Oferta**

Serão ofertadas no LEILÃO, em bloco único e indivisível, 9.971.453 (nove milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 73,928% (setenta e três inteiros e novecentos e vinte e oito centésimos por cento) do CAPITAL SOCIAL, de propriedade da ALIENANTE.

Não será admitida a interferência de terceiros vendedores no LEILÃO.

O LEILÃO será realizado na Bovespa, às 10:00 horas do dia previsto no CRONOGRAMA.

### **3.3.2.2. Preço Mínimo**

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

O PREÇO MÍNIMO do bloco único de ações, OBJETO DO LEILÃO, é de **R\$ 38.322.240,00 (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais)**, correspondendo ao valor de R\$ 3.843,20 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) por lote de 1.000 (mil) ações. O PREÇO MÍNIMO foi calculado de modo a compensar o deságio de 50% (cinquenta por cento) concedido sobre o VALOR ECONÔMICO MÍNIMO por ação do bloco pertencente à UNIÃO para efeito do cálculo do preço das ações objeto da OFERTA AOS EMPREGADOS.

### **3.3.2.3. Liquidação Financeira**

A liquidação financeira do OBJETO DO LEILÃO será efetuada à vista pelo PARTICIPANTE vencedor, na data prevista no CRONOGRAMA, mediante pagamento em moeda corrente nacional ou Títulos Federais relacionados na Resolução nº 24 do CND, de 21/09/01, publicada no DOU em 25/09/01, a saber:

- AGRO950816
- AGRO960615
- CSTN000116
- CVSA970101
- DISC950615
- EMBR940701
- IAAA950715
- IAAA950716
- JSTN\_A001
- JSTN\_A002
- LOYD960615
- LOYD990115
- MISA950716
- PORT950716
- Certificados de Privatização
- REDE 991115
- SIBR910816
- SIBR930731
- SIBR950715
- SUNA950915
- SUNA971115
- SUPR940901
- TBAA980915
- TBAB980915
- TBAC980915
- UNIA950716
- UNIA960716
- UNIA990116
- HCFTE32000

Assegurado o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor da arrematação em moeda corrente nacional, será de livre escolha do COMPRADOR a proporção entre Títulos Federais e moeda corrente nacional.

A critério dos PARTICIPANTES, poderão ser promovidas reuniões prévias com a BOVESPA e a CBLC com o objetivo de esclarecer o mecanismo do LEILÃO e da liquidação financeira da operação.

Maiores detalhes sobre os procedimentos para a liquidação financeira serão encontrados no MANUAL DE INSTRUÇÕES.

### **3.3.2.4. Contrato de Compra e Venda de Ações**

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

Na data prevista no CRONOGRAMA, o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, deverá ser firmado entre a ALIENANTE e o COMPRADOR.

## **CAPÍTULO 4– PROCEDIMENTOS GERAIS DO LEILÃO**

Os procedimentos previstos neste Capítulo constarão, com maiores detalhes, do MANUAL DE INSTRUÇÕES.

### **4.1. DOS PARTICIPANTES**

Poderão participar do LEILÃO, isoladamente, os PARTICIPANTES citados no tem 2.2 deste EDITAL DE VENDA.

### **4.2. DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

#### **4.2.1. Pré-identificação pela CBLC**

Para a participação no LEILÃO é obrigatória a pré-identificação junto à CBLC, nos termos deste EDITAL DE VENDA e do MANUAL DE INSTRUÇÕES, que se realizará em processo sumário. A pré-identificação somente é permitida às instituições previamente pré-qualificadas pelo BACEN e se destina à verificação dos seguintes aspectos:

- a) Regularidade da situação jurídica, fiscal e previdenciária;
- b) Capacidade de liquidar financeiramente a operação.

##### **4.2.1.1. Documentação para a pré-identificação**

Para a pré-identificação, os seguintes documentos são exigidos:

- (a) Atos constitutivos e estatuto em vigor;
- (b) Declaração de nacionalidade, no teor constante do Anexo ao MANUAL DE INSTRUÇÕES;
- (c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- (d) Declaração, no teor constante do Anexo ao MANUAL DE INSTRUÇÕES, sobre a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- (e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando, por meio das certidões competentes, válidas na data de sua apresentação, a situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- (f) Declaração de aceitação dos termos e condições deste EDITAL DE VENDA, no teor do Anexo ao MANUAL DE INSTRUÇÕES.

##### **4.2.1.2. Outros documentos**

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

Além dos documentos listados acima, os interessados em se habilitar para o LEILÃO deverão cumprir as seguintes determinações:

- a. Apresentar prova da capacidade de liquidar financeiramente a operação, nos termos do subitem 4.2.3. deste EDITAL DE VENDA e do MANUAL DE INSTRUÇÕES; e
- b. Comprovar a outorga de poderes a mandatário residente e domiciliado no País para representá-lo no LEILÃO, incluindo poderes para assinar todo e qualquer documento necessário à conclusão da transação, bem como para receber notificação judicial ou extrajudicial, citação, e para responder administrativa e judicialmente.

**4.2.1.3. Apresentação e análise dos documentos**

Os documentos exigidos anteriormente deverão ser apresentados à CBLC até a data prevista no CRONOGRAMA.

Os documentos serão entregues numerados diretamente à CBLC em envelope fechado, o qual deverá identificar no lado externo o nome do investidor, indicando, ainda, o nome e endereço da CBLC. Outros documentos poderão ser solicitados, conforme discriminado no MANUAL DE INSTRUÇÕES.

A documentação será analisada pela CBLC, que elaborará relatório contendo o resultado da análise dos documentos recebidos.

Os procedimentos de pré-identificação constam do MANUAL DE INSTRUÇÕES.

**4.2.2. Divulgação dos Resultados da Pré-Identificação e da Habilitação**

Nas datas indicadas no CRONOGRAMA, será divulgada pela CBLC, em jornais de grande circulação nacional, a relação daqueles que atenderem aos requisitos da pré-identificação e habilitação.

**4.2.3. Garantia Financeira dos Participantes**

Até a data prevista no CRONOGRAMA, cada PARTICIPANTE deverá apresentar à CBLC uma garantia financeira, de valor equivalente ao PREÇO MÍNIMO.

A CBLC será responsável pela confirmação prévia da capacidade financeira dos PARTICIPANTES, cuja divulgação será feita, na data prevista no CRONOGRAMA.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**4.3. REQUISITOS APLICÁVEIS AOS INTERESSADOS**

- a. Todos os documentos (exceto aqueles apresentados como forma de garantia financeira à CBLC), se elaborados no exterior, deverão ser notariados, consularizados e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado. A consularização não é exigida no caso de documentos produzidos em países em que não seja exigida tal formalidade, em decorrência de acordo bilateral celebrado com o Brasil.
- b. O contrato a ser celebrado entre o PARTICIPANTE e a sociedade corretora escolhida, cujo modelo se encontra anexado ao MANUAL DE INSTRUÇÕES, deverá ser entregue pela sociedade corretora à CBLC até a data prevista no CRONOGRAMA.
- c. As reproduções de documentos, em fotocópia ou outro sistema reprográfico, deverão estar autenticadas por notário público.
- d.

**4.4. REPRESENTAÇÃO NO LEILÃO**

O acesso dos PARTICIPANTES ao LEILÃO dar-se-á, exclusivamente, através de sociedades corretoras habilitadas a operar em Bolsas de Valores no País. Cada PARTICIPANTE somente poderá estar representado e dar lance no LEILÃO através de uma única sociedade corretora, a qual, por sua vez, só poderá representar um PARTICIPANTE.

A ALIENANTE será representada no LEILÃO pela BOVESPA.

**4.5. EMOLUMENTOS DA BOVESPA E DA CBLC**

Os seguintes emolumentos serão devidos pela sociedade corretora representante do adquirente das ações, sobre o montante do lance vencedor:

- a. 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) para a BOVESPA, a título de taxa de negociação; e
- b. 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) para a CBLC, a título de taxa de compensação e liquidação.

Os emolumentos acima mencionados serão pagos em moeda corrente nacional, nos termos do disposto no MANUAL DE INSTRUÇÕES.

**4.6. SISTEMÁTICA DE ALIENAÇÃO DE AÇÕES**

O LEILÃO tem como objetivo alienar o OBJETO DO LEILÃO pelo maior lance ofertado, conforme descrito a seguir:

- a. Cada sociedade corretora entregará ao Diretor do LEILÃO, às 10 horas do dia indicado no CRONOGRAMA, no recinto do pregão da BOVESPA, um envelope opaco fechado, com a sua

## **Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A. EDITAL DE VENDA**

---

identificação e a referência "Lance para a aquisição do bloco único de ações - Desestatização do BEP", no lado externo e, em seu interior, a identificação do PARTICIPANTE, bem como o lance em moeda corrente nacional, grafado numericamente e por extenso, prevalecendo sempre, em caso de dúvida, a forma por extenso;

- b. Recebidos todos os envelopes, o Diretor do LEILÃO iniciará a abertura dos mesmos, sendo identificados e divulgados o lance e o nome do respectivo PARTICIPANTE contido em cada envelope;
- c. Conhecido o maior lance e respeitado o valor do PREÇO MÍNIMO, caso nenhum dos demais envelopes apresentados contenha lance igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do valor do maior lance, este será declarado vencedor;
- d. Conhecido o maior lance, e respeitado o PREÇO MÍNIMO, havendo lance(s) igual (is) ou superior (es) a 80% (oitenta por cento) do valor do maior lance, o LEILÃO terá continuidade, por lances sucessivos efetuados a viva voz, com os dois PARTICIPANTES;
- e. Os lances a viva voz serão efetuados pelas sociedades corretoras representantes de cada um dos PARTICIPANTES. O lance mínimo no LEILÃO a viva voz deverá ser superior ao maior lance apurado nas propostas apresentadas nos envelopes fechados e deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo declarado vencedor o PARTICIPANTE que ofertar o maior lance; e
- f. No caso de empate no maior lance, o Diretor do LEILÃO procederá ao sorteio entre os PARTICIPANTES com lances empatados, para declarar o vencedor.

Encerrado o LEILÃO, o vencedor será imediatamente anunciado e oficialmente divulgado pela Bovespa.

### **4.7. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO**

A efetivação da alienação das ações está condicionada ao estabelecido neste EDITAL DE VENDA e, cumulativamente:

- a. À boa liquidação financeira do preço de aquisição das ações OBJETO DO LEILÃO;
- b. À assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES; e
- c. À lavratura do Termo de Transferência de Ações, no livro próprio.

A não formalização da alienação acarretará a ineficácia do LEILÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste EDITAL DE VENDA.

### **4.8. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Os negócios jurídicos de alienação e aquisição de ações resultantes das ofertas objeto deste EDITAL DE VENDA, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretratáveis, não suscetíveis de denúncia por qualquer fundamento. A aquisição do

## **Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A. EDITAL DE VENDA**

---

controle acionário do BEP e o seu exercício ficarão sujeitos à legislação aplicável e ao monitoramento dos órgãos governamentais competentes.

Na hipótese de não se verificar a boa liquidação financeira do LEILÃO pelo PARTICIPANTE vencedor deste, na forma prevista neste EDITAL DE VENDA, ser-lhe-á cobrada uma multa pecuniária punitiva, em favor da ALIENANTE, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do PREÇO MÍNIMO, a ser deduzida da garantia prestada nos termos do item 4.2.3 deste EDITAL DE VENDA.

### **4.9. FATOS SUPERVENIENTES**

Os eventos previstos neste EDITAL DE VENDA e no CRONOGRAMA estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do PROCESSO. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste EDITAL DE VENDA, que possam vir a prejudicar o PROCESSO, de acordo com o entendimento da ALIENANTE, ou do CMN, fica facultada a sua revisão, sempre visando concluir, favoravelmente, a desestatização do BEP.

### **4.10. RESPONSABILIDADE PELA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO**

As informações contidas em qualquer documento emitido pela ALIENANTE, pelo CND, pelo CMN, pelo BACEN, pelo BEP e pelos CONSULTORES têm caráter meramente complementar, cabendo aos interessados no PROCESSO ou aos PARTICIPANTES efetuarem as suas próprias investigações, análises, avaliações e solicitações de informações adicionais que julgarem necessárias. A ALIENANTE, o CND, o CMN, o BACEN, os CONSULTORES, o AUDITOR EXTERNO, o BEP, a BOVESPA e a CBLC não se responsabilizam quanto às decisões tomadas por qualquer interessado ou PARTICIPANTE relativamente à sua participação no PROCESSO.

## **CAPÍTULO 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ADQUIRENTES DE AÇÕES, DA ALIENANTE E DOS EMPREGADOS**

### **5.1. DIVIDENDOS E/OU JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

Os artigos 35 a 39 do Capítulo VIII – Do Lucro, das Reservas e dos Dividendos, do Estatuto Social do BEP, dispõem sobre o direito a dividendos e/ou juros sobre capital próprio da seguinte forma:

“Art.35 – Do resultado do exercício serão deduzidos eventuais prejuízos acumulados e será feita a provisão para o imposto de renda, além de outras providências estabelecidas em legislação vigente.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

Art. 36 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à formação de reserva legal, até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 37 – A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido do exercício à formação de reservas de contingências.

Art. 38 – Aos acionistas é assegurada remuneração equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, apurado em cada exercício social, como definido em lei.

Parágrafo Único – Para efeito do pagamento da remuneração de que trata este artigo, poderá ser computado o valor pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, no termos da legislação vigente.

Art. 39 – Os dividendos ou juros remuneratórios do capital próprio serão declarados e aprovados pelo Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembléia Geral. E deverão ser pagos até 60 (sessenta) dias, após a publicação da respectiva deliberação do citado Conselho.

Parágrafo Primeiro – Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar até a data fixada neste artigo.

Parágrafo Segundo – Os valores antecipados pelo Banco a seus acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, serão corrigidos pela Taxa Selic, desde o dia do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social.”

## **5.2. CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CONTINGÊNCIAS**

O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO E DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES SOB CONDIÇÃO, em sua primeira cláusula destina o valor de R\$ 54.591.000,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil reais), a ser atualizado pela Taxa SELIC divulgada pelo BACEN, de 01/01/99 até a data de sua liberação, para a constituição de um FUNDO DE CONTINGÊNCIAS de que resultou a assinatura em 02/08/00, do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CONTINGÊNCIAS E NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO, sendo as partes o ESTADO, o BEP e a Caixa Econômica Federal, a seguir denominada CAIXA, com a interveniência da UNIÃO e do BACEN Posteriormente, em 23/09/2002, foi celebrado o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE CONTINGÊNCIAS E NOMEAÇÃO DE AGENTE FIDUCIÁRIO, que introduziu

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

alterações nas cláusulas Terceira, Quarta e Nona daquele instrumento e ratificou as suas demais cláusulas.

Os recursos do FUNDO DE CONTINGÊNCIA serão utilizados exclusivamente para a cobertura de:

- a) contingências fiscais (impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, incluindo-se as previdenciárias), cujos fatos geradores tenham ocorrido até 01/03/00;
- b) contingências cíveis e administrativas, cujos fatos geradores e atos que a elas deram origem tenham ocorrido até 01/03/00;
- c) contingências trabalhistas, cujos fatos e atos questionados tenham ocorrido até 01/03/00;
- d) despesas decorrentes do PDV de funcionários do Banco, e obrigações trabalhistas existentes à época da cessão de funcionários ao ESTADO, até o montante de R\$ 21.000.000,00 – posição de 31/12/98);
- e) contingências de dívidas extrajudiciais aplicadas ou aplicáveis ao Banco por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes de processos administrativos anteriores a 01/03/00 (desde que não sejam mais cabíveis recursos judiciais específicos ou que tenha sido vencido com trânsito em julgado);
- f) outras superveniências passivas cujos fatos geradores tenham ocorrido até 01/03/00;
- g) custos totais decorrentes de processos judiciais (incluindo-se custas judiciais, honorários periciais e advocatícios cujos valores sejam considerados razoáveis pelo ESTADO, depósitos recursais e depósitos judiciais em garantia de execução), desde que referidos processos tenham como causas fatos ou atos ocorridos e praticados até 01/03/00;
- h) acordo homologado judicialmente em processos que tenham como réu o BEP ou o novo controlador, em causas que tenham como objeto obrigação financeira, comercial, cível, trabalhista ou administrativa originalmente adquirida pelo BEP, que tenham como causa fatos ocorridos antes de 01/03/00, devidamente assumidas pelo ESTADO no EDITAL DE VENDA.

Há limite temporal para a utilização dos recursos do FUNDO DE CONTINGÊNCIAS, isto é, serão cobertos contingências, nos termos do contrato, quando acordadas ou ajuizadas no prazo de 10 anos, contados da assinatura do contrato, que ocorreu em 02/08/00. Findo este prazo serão mantidos no FUNDO DE CONTINGÊNCIAS apenas os recursos considerados necessários, pelo ESTADO e pelo NOVO CONTROLADOR, cuja citação inicial válida do BEP tenha ocorrido dentro do prazo de 10 anos referido.

Serão devidas as contingências pelo ESTADO ao BEP, e liberados os recursos, a partir dos eventos indicados no contrato.

Findo o prazo, ou não havendo mais contingências a cobrir, ou ainda, na hipótese de dispensa ou desoneração dos recursos do fundo pelo Banco, o que ocorrer primeiro, o saldo remanescente do fundo será destinado a amortizar o saldo devedor da dívida do ESTADO junto à UNIÃO.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**5.3. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO NOVO CONTROLADOR**

O adquirente das ações ofertadas no LEILÃO (NOVO CONTROLADOR) e seus eventuais sucessores, a qualquer título, estarão obrigados, solidariamente, de forma irrevogável e irretroatável, a cumprir, rigorosamente, as seguintes obrigações especiais, exercendo para tal, se necessário, seu direito de voto nas Assembleias Gerais e dando ciência de tais obrigações especiais a seus eventuais sucessores, de maneira a:

- a. na qualidade do NOVO CONTROLADOR, tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações e exigências previstas neste EDITAL DE VENDA, promovendo as competentes alterações estatutárias, no prazo de 90 (noventa dias) a partir da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, indicada no CRONOGRAMA, inclusive, na primeira Assembleia Geral, promover a efetivação das alterações no Estatuto Social do BEP, necessárias à adaptação do BEP à condição de instituição financeira privada;
- b. adquirir as sobras das ações da OFERTA AOS EMPREGADOS nas condições estipuladas nos itens 3.3.1.5. deste EDITAL DE VENDA, sem reajuste no preço pago por ação no LEILÃO;
- c. recomprar, em moeda corrente nacional, as ações objeto da OFERTA AOS EMPREGADOS por 80% (oitenta por cento) do preço por ação obtido no LEILÃO, capitalizados à taxa de juros SELIC, desde que os EMPREGADOS manifestem o interesse na venda dessas ações, isolada ou coletivamente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após decorridos 6 (seis) meses da liquidação financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS. O pagamento, nessas condições, deverá efetivar-se em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva manifestação de interesse. O NOVO CONTROLADOR poderá, ainda, propor a aquisição das ações dos EMPREGADOS antes de decorrido o mencionado prazo de 6 (seis) meses, respeitado o preço por ação igual a 80% (oitenta por cento) do preço obtido no LEILÃO. Uma nova Oferta Pública de Aquisição (OPA) deverá ser realizada pelo NOVO CONTROLADOR, se a recompra mencionada nesta alínea representar um terço, ou mais, do total das ações em circulação, conforme requerido pelo artigo 38 da Instrução CVM nº 361 de 05/03/02;
- d. manter, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a alienação do BEP, o patrocínio da PREVBEP, de modo a assegurar, pelo mesmo período, os benefícios previstos nos atuais estatutos e regulamentos da PREVBEP. Este compromisso, contudo, não impede que o futuro controlador venha a estabelecer negociações, dentro do prazo acima, visando a alterações das condições pertinentes ao citado patrocínio, inclusive quanto à criação de novos planos e/ou à migração das reservas da entidade para outro plano de previdência privada, desde que sejam assegurados os atuais benefícios gozados pelos participantes. Decorridos os 24 meses, o adquirente poderá tomar as decisões que julgar mais aconselháveis no tocante àquele patrocínio, evidentemente respeitando a legislação aplicável e direitos de terceiros;
- e. diligenciar para que o BEP atenda a solicitações de documentos e de quaisquer informações relativas ao período compreendido entre os 12 meses anteriores à federalização e a privatização, que venham a ser feitas pela União, pelo Estado do Piauí ou por qualquer órgão de controle e auditoria da Administração Pública, bem como permitir que servidores por eles designados e os

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

- ex-administradores do período que a instituição esteve sob controle do Governo Federal tenham acesso a livros e documentos relativos ao referido período, mantendo a documentação pertinente por dez anos, contados da data da alienação, ou prazo maior, se exigido pela legislação aplicável;
- f. diligenciar para que sejam cumpridas tempestivamente todas as obrigações assumidas pelo BEP no Contrato de Constituição de Fundo de Contingências, celebrado em 02.08.2000, entre o Estado do Piauí, o BEP e a Caixa Econômica Federal, empregando o melhor de seus esforços na defesa dos processos, colaborando nas negociações de acordos, visando a obtenção de resultados positivos para o Estado do Piauí, nas contingências abrangidas pela cobertura pelo Fundo de Contingência;
- g. conforme obrigação legal prevista pelo artigo 254-A da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76, com redação alterada pela Lei Federal nº 10.303, de 31/10/01, fazer oferta pública para compra das ações do CAPITAL SOCIAL do BEP, de titularidade dos acionistas minoritários, excluídas aquelas de que tratam as alíneas “b” e “c” acima, por preço não inferior a 80% (oitenta por cento) do preço pago no LEILÃO, capitalizados a taxa de juros SELIC, devendo protocolar o pedido de registro da oferta pública na CVM no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do CONTRATO, sob pena de poderem aqueles acionistas minoritários interessados em vender suas ações exigir, diretamente, o cumprimento dessa obrigação especial. A OPA será decorrente da alienação de controle, seguindo dos termos do Inciso III do artigo 1º da Instrução CVM nº 361, de 05/03/02, e demais normas regulamentares impostas pela CVM;
- h. pagar à União, como parcela adicional do preço de venda, valor equivalente a 12% (doze por cento) do prejuízo fiscal reconhecido e efetivamente utilizado, relativamente ao pagamento evitado de Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) referente ao possível direito aludido em Parecer do Escritório Dícler de Assunção – Advogados & Consultores Associados, o qual será disponibilizado na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e que diz respeito ao reconhecimento dos prejuízos fiscais originários dos anos de 87, 88 e 90 (parcial);
- i. dar continuidade aos procedimentos adotados pelo BEP em cumprimento à Lei Federal nº 10.413, de 12/03/02 que tomba e transfere à UNIÃO os bens culturais móveis e imóveis das empresas incluídas no PND; e
- j. observar, quando couber, o disposto nos artigos 51, 52, 53 e 54 do DECRETO.

Desde que observado o quanto contido neste item nas alíneas “c” e “g”, não há obrigatoriedade de o NOVO CONTROLADOR manter a companhia com seu capital aberto.

#### **5.4. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DOS EMPREGADOS**

Os EMPREGADOS que tiverem comprado ações, nas condições especiais da OFERTA AOS EMPREGADOS, não poderão vendê-las pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da liquidação financeira da compra. A venda, antes de decorrido esse prazo, só será

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

possível no caso de recompra pelo NOVO CONTROLADOR, nos termos do subitem 5.3, alínea “c”, deste EDITAL DE VENDA. O não cumprimento desta obrigação sujeitará o EMPREGADO ao pagamento ao ALIENANTE de multa em valor igual à diferença entre o preço da ação apurado no LEILÃO e o valor pelo qual o EMPREGADO a adquiriu. Esta multa será aplicada a cada ação vendida fora do prazo aqui estabelecido.

**5.5. RESPONSABILIDADE POR INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS E SUPERVENIÊNCIAS PASSIVAS**

Os negócios jurídicos de alienação e aquisição de ações, resultantes das ofertas objeto do presente EDITAL DE VENDA, têm por condição essencial a não responsabilidade, a qualquer título, da ALIENANTE, do CND, do CMN, do BACEN, dos CONSULTORES e do AUDITOR EXTERNO, por eventuais insubsistências ativas, ou superveniências passivas, estejam ou não mencionadas neste EDITAL DE VENDA, no MEMORANDO DE INFORMAÇÕES, nos relatórios elaborados pelos CONSULTORES, bem como nos documentos disponibilizados nas SALAS DE INFORMAÇÕES (Data Room), para fins de avaliação do COMPRADOR.

**5.6. REVISÃO DO PROCESSO**

As condições previstas no presente EDITAL DE VENDA poderão ser revistas ou modificadas pela ALIENANTE, pelo CMN ou pelo BACEN, a qualquer tempo, respeitadas as disposições legais aplicáveis, visando concluir com êxito a desestatização do BEP.

**CAPÍTULO 6 – INFORMAÇÕES SOBRE O BEP**

**6.1. CONSTITUIÇÃO E HISTÓRICO**

O BEP teve sua origem no BANCO AGRÍCOLA DO PIAUÍ (1926), com 12 associados fundadores, todos da iniciativa privada, e com apoio da Igreja católica, cuja diocese de Teresina nele depositava seus fundos. A partir de 1930 começou a receber depósitos do Estado e das Prefeituras. Em 1945 deixa a condição de cooperativa, sendo transformado em instituição bancária sob o nome de Banco Comercial e Agrícola do Piauí S.A..

O Governo do Estado, através da Lei Estadual nº 1.678, de 05 de dezembro de 1957, foi autorizado a constituir o Banco do Estado do Piauí S/A. Como o Banco Comercial e Agrícola do Piauí encontrava-se passando por dificuldades econômico-financeiras o Governo optou por adquirir seu controle acionário ao invés de constituir nova empresa, o que se deu em 20 de maio de 1958, passando a Instituição a constituir-se no que é hoje o Banco do Estado do Piauí S/A - BEP.

## **Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A. EDITAL DE VENDA**

---

A década de 60 representou a época da consolidação e expansão do Banco, com ampliação da rede de agências, forte aplicação em crédito rural e comercial, criação do quadro de pessoal e implementação de programas de treinamento.

Os anos 70 marcaram a fase de grande expansão do BEP no mercado bancário com ampliação da rede de agências, tanto no interior do Piauí como em outros Estados.

Na década de 80, por força dos problemas da economia do País, o BEP teve sua saúde financeira comprometida. O quadro agravou-se pela inadimplência do próprio Estado e dos seus órgãos de administração direta e indireta.

Em fins da década de 80, mais precisamente em junho de 89, foi decretado, pelo BACEN, o “Regime de Administração Especial Temporária – RAET”, representando uma intervenção direta na administração da Instituição, com substituição da Diretoria anterior e posse de novos dirigentes indicados pelo BACEN e pelo Governo do Estado. O Banco esteve sob o “RAET” durante 15 meses e ainda assim o agravamento de sua situação continuou, principalmente por conta da manutenção da mesma estrutura de despesas e da não regularização das operações de crédito do setor público.

Em 20/09/90, o BACEN decretou sua liquidação extrajudicial, que só foi suspensa em Janeiro de 1994, sendo o BEP reaberto em fevereiro do mesmo ano, sob uma estrutura precária e sem condições suficientes que pudessem assegurar resultados positivos e duradouros.

### **6.1.1. Saneamento Financeiro e Capitalização**

Atendendo as orientações do BACEN, o BEP implementou um conjunto de medidas de saneamento e reorientação de suas atividades, no sentido de promover a recuperação da Instituição, como parte de seu processo de reabertura, em fevereiro de 1994.

- a. Encontro de Contas com o Governo do Estado, compensando-se seus direitos como parte de suas obrigações;
- b. Assunção da dívida das Estatais pelo Governo do Estado;
- c. Assunção por parte do Governo do Estado de dívidas do BEP junto ao BACEN, em sua maior parte contraídas durante o período do RAET;
- d. Viabilização do pagamento dos credores, com recursos próprios ou através de financiamento da UNIÃO;
- e. Contratação de financiamento junto à UNIÃO, pelo ESTADO, para a quitação de passivo trabalhista e a concessão de incentivos para redução do quadro de pessoal;
- f. Redução do quadro de pessoal de 1.378 funcionários para 350;
- g. Assunção por parte do Governo do Estado, dos encargos da denominada “reserva técnica” de funcionários, à disposição do ESTADO para suprir futuras necessidades do Banco;

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

- h. Redução da rede de agências de 58 para apenas 05 unidades;
- i. Reestruturação organizacional para a adequação da estrutura ao novo tamanho estabelecido pelo Banco, bem como aos modernos critérios de administração;
- j. Criação de salvaguardas legais e institucionais para impedir que o Banco pudesse, no futuro, vir a financiar o ESTADO;
- k. Profissionalização do quadro de pessoal, através de treinamento e da obrigatoriedade de concurso público para o ingresso no Banco; e
- l. Modernização tecnológica, ao nível da média do mercado bancário brasileiro.

### **6.1.2. O Processo de Federalização**

Em 05/01/99, com fulcro nas disposições contidas no artigo 18 da MP nº 1.702-26, de 30/06/98 (atual MP nº 2.192-70 de 24/08/01), foi assinado o “TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO”, entre o Banco do Estado do Piauí, o BACEN e o Governo do Estado, estabelecendo obrigações e parâmetros de administração e operação do BEP, no sentido de preservar a integridade do patrimônio e do saneamento econômico-financeiro do Banco, como primeiro passo para a federalização, estando o ESTADO devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 5.036, de 27/11/98, a realizar a referida transação.

Cumpridas as disposições da Lei Estadual nº 5.036/98, o ESTADO, em 05/01/99, adere formalmente ao PROES, através da assinatura do “Termo de Compromisso de Gestão”, firmado com o Banco Central e, em 26/02/99, através do “Contrato de Abertura de Crédito e de Compra e Venda de Ações sob Condição”, firmado entre a UNIÃO e o ESTADO, com a interveniência do Banco do Estado do Piauí S.A., da Caixa Econômica Federal e do BACEN. Tal contrato permitiu ao ESTADO a transferência à UNIÃO do controle acionário do BEP, bem como o habilitou a receber o financiamento para arcar com o saneamento do Banco, nos termos definidos pelo BACEN.

### **6.2. OBJETO SOCIAL**

Consta no Estatuto Social do BEP, aprovado em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada em 09/04/2001 e homologado pelo BACEN em 21/05/2001, que:

- O Banco do Estado do Piauí – BEP constituído pela Lei Estadual nº 1.678, de 15/12/1957, é uma instituição financeira múltipla, organizada sob a forma de sociedade anônima por ações aberta, de economia mista, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí e com prazo de duração indeterminado;
- Tem como objeto social: (i) realização de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às Carteiras Comercial, de Desenvolvimento, de Crédito Imobiliário, de Crédito, Financiamento e

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

Investimento, inclusive Câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

A ações do BEP não são transacionadas em Bolsa de Valores ou Mercado de Balcão organizado, sendo as negociações efetuadas em Mercado de Balcão não organizado.

**6.2.1. Posição Atual**

Atualmente, o BEP mantém em funcionamento 07 Agências, todas localizadas no Piauí, sendo 03 em Teresina, 01 em Cristino Castro, 01 em Floriano, 01 em Parnaíba e 01 em Picos, mais 06 Postos de Atendimento Bancário – PAB’s e 02 Posto de Atendimento Eletrônico - PAE, todos na Capital.

**6.2.2. MERCADO**

**6.2.3.1. Panorama geral**

Em junho de 2002, o Estado do Piauí possuía 106 agências bancárias distribuídas por 15 bancos. O BEP ocupava a 5º colocação do ranking, com 07 agências e um “market share” de 7% em relação aos outros Bancos que atuam no Estado. Se forem considerados apenas os Bancos de controle privado, o BEP passará para a primeira colocação estando empatado com o Bradesco, que tem o mesmo número de agências.

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>Nº DE AGÊNCIAS</b>	<b>MARKET SHARE</b>
Banco do Brasil S/A	48	45%
Banco do Nordeste do Brasil S/A	15	14%
Caixa Econômica Federal	14	13%
Banco Bradesco S/A	07	7%
<b>BEP – Banco do Estado do Piauí S/A</b>	<b>07</b>	<b>7%</b>
Banco ABN AMRO Real S/A	02	2%
HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo	02	2%
UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A	02	2%
Banco Sudameris do Brasil S/A	02	2%
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S/A	01	1%
Banco Itaú S/A	01	1%
Banco Mercantil de São Paulo S/A	01	1%
Banco Rural S/A	01	1%
Banco do Estado de São Paulo - Banespa	01	1%
BR Banco Mercantil S/A	01	1%
<b>TOTAL</b>	<b>106</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Banco Central do Brasil  
Elaboração: Máxima CFC – Posição Junho/2002

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

### **6.3. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA**

O Capital Social do BEP é de R\$ 33.943.009,35 (trinta e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, nove reais e trinta e cinco centavos), representado por 13.488.069 (treze milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	
	Quantidade	%
<b>UNIÃO</b>	11.079.393	82,14
<b>Outros Acionistas</b>	2.408.676	17,86
<b>TOTAL</b>	<b>13.488.069</b>	<b>100,00</b>

### **6.4. ÁREA DE ATUAÇÃO**

#### **6.4.1. O Estado do Piauí**

O Piauí encontra-se inserido entre os Estados do Maranhão a oeste; Ceará e Pernambuco a leste, Bahia ao sul e a sudeste, Tocantins ao sul e o Oceano Atlântico ao norte. Ocupa uma área de 252.378 km<sup>2</sup>, equivalente a 2,95% da área do País, onde se encontram 222 municípios (2000). Tido como o terceiro maior Estado da Região Nordeste, forma com o Estado do Maranhão o chamado Meio-Norte. Com 2.840.696 habitantes (contagem de 2000), apresenta uma densidade populacional de 11,25 hab/km<sup>2</sup>. Os municípios mais populosos são Teresina (703.796), Parnaíba (131.386), Picos (64.766) e Floriano (52.648). A taxa média de crescimento anual chegou a 0,6% em 2000.

A economia do Estado baseia-se na agricultura e na pecuária, complementadas pelo extrativismo vegetal. A indústria do Piauí ainda não é significativa, sendo os setores: químico, têxtil, de gêneros alimentícios, de materiais de construção, e de couro e peles, os mais encontrados no Estado. Ainda assim, o setor responde por 18% do PIB Estadual. Desde 1996, os incentivos fiscais oferecidos pelo Estado atraíram diversas indústrias nacionais e estrangeiras. Com isso os distritos industriais de Teresina, Parnaíba, Picos e Floriano ganharam novo impulso.

O Piauí é considerado como um dos dois Estados, o outro é o Maranhão, que cresce a taxas maiores do que o Nordeste e o Brasil. No ano de 1999, foram superiores ao 1,01% de elevação do PIB brasileiro e aos 3,3% registrados pelo Nordeste, conforme se observa na tabela a seguir.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**CRESCIMENTO DO PIB REAL DO PIAUÍ (%)**

1996	1997	1998	1999
3,6	-1,4	2,1	5,6
CRESCIMENTO DO PIB PER CAPITA (%)			
5,0	-0,6	3,2	6,7

**Fontes: IBGE/Sudene – Em 1999, as taxas de crescimento do PIB foram de 3,3% (Nordeste) e 1,01% Brasil**

A partir do projeto agrícola Nova Santa Rosa, que iniciou o desbravamento gaúcho do cerrado piauiense em fevereiro de 1999, a partir da região do Uruçuí, fronteira com o Maranhão, a agricultura no sudoeste vem apresentado grande desenvolvimento.

Famílias de agricultores, oriundas das cidades gaúchas de Santa Rosa e Santo Cristo, contando com o apoio da Cooperativa Tritícola de Santa Rosa (Cotrirosa), que entra com o fornecimento de todos os insumos necessários à formação da lavoura, começando pela correção do solo e depois pelo fornecimento das sementes, adubos, defensivos e nutrientes, vêm povoando o cerrado piauiense.

No rastro dos gaúchos que se instalaram no projeto Nova Santa Rosa, chegam outros empresários rurais, a maioria vinda do oeste da Bahia, atraídos pela maior facilidade de exportação de soja pelo porto maranhense de Itaqui.

O pólo de grãos do sudoeste do Piauí está recebendo outro forte incentivo com a criação da Estação Aduaneira de Interior (Eadi), ou porto seco de Teresina. A estação facilitará o comércio exterior e reduzirá os custos de empresas envolvidas com exportação e importação.

Com o avanço da agricultura, Uruçuí e outros municípios do sudoeste piauiense vivem tempos de euforia que aparecem na forte demanda de terras, na área de serviços e no comércio, principalmente de máquinas agrícolas. Segundo dados da Companhia de Promoção Agrícola (Campo), empresa ligada ao Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (Prodec), a soja ocupará em todo o Sudoeste, no ano agrícola 2000/2001, cerca de 60 mil hectares, num crescimento de quase 43% sobre a safra colhida no ano anterior.

O setor de turismo no Estado também está recendo incentivos para sua expansão. Uma iniciativa que reúne uma operadora de turismo, o governo piauiense e o SEBRAE nos estados do Piauí e Ceará, quer aproveitar o número crescente de turistas na capital cearense e levá-los para o Piauí. A Empresa de Turismo do Piauí – PIEMTUR, ainda desconhece o fluxo de turistas do delta do Parnaíba (ocupa uma extensão de aproximadamente 2,7 mil Km<sup>2</sup>, com mais de 70 ilhas e ilhotas), mas aposta no crescimento após a conexão com Fortaleza.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

#### 6.4.2. A Capital – Teresina

Com 147 anos de existência, Teresina viveu longo período de estagnação, mas cresceu de forma significativa nos últimos 20 anos graças ao desenvolvimento do setor de serviços. Sua economia baseia-se no comércio e na indústria. Atualmente, Teresina abriga empresas internacionais do ramo manufatureiro e de comércio.

Capital do Estado do Piauí, ocupando uma área de 1.679,8 km<sup>2</sup> e com uma população de 714.318 habitantes (contagem de 2000), tem um pólo médico que ganha destaque progressivo.

A expansão da cidade, porém, não foi acompanhada de investimentos correspondentes em saneamento, o serviço de coleta de esgoto beneficia somente 20% da população concentrada nas regiões sul e leste da capital. A situação é melhor quando se considera o abastecimento de água, que atinge 93% dos habitantes de Teresina e a 58% da população do estado.

Embora pequeno em termos de consumo, o mercado do Piauí apresenta algumas particularidades. O Piauí apresenta IPC geral de 0,812%, representando R\$ 6 bilhões. O poder de compra per capita no Estado é de R\$ 2.178,12, maior que o do Ceará que é de R\$ 991,17. Na comparação dos resultados entre 2000 e 1999, observa-se notável crescimento do IPC no Piauí, 15%. Isto se deve ao fato de que os principais municípios, com apenas duas exceções, deram saltos surpreendentes, todos acima da média do Estado (Balanço Anual 2000 – Gazeta Mercantil).

Na tabela a seguir apresenta-se o IPC das principais regiões do Estado.

Principais Regiões	Princ. Municípios	População 2000	IPC -% (1999)	IPC -% (2000)	Varição (%)
<b>Piauí</b>					
<b>Teresina</b>	Teresina	704.501	0,326	0,416	28
	Altos	40.774	0,019	0,009	-53
	Campo Maior	40.113	0,003	0,011	72
<b>Parnaíba</b>	Parnaíba	131.460	0,027	0,04	48
	Piripiri	60.224	0,007	0,04	48
<b>Picos</b>	Picos	64.770	0,016	0,023	44
<b>Floriano</b>	Floriano	52.652	0,014	0,022	57
<b>Outras cidades</b>		1.660.170	0,293	0,281	-4
<b>TOTAL</b>		<b>2.754.664</b>	<b>0,705</b>	<b>0,812</b>	<b>15</b>

Fonte: Florenzano Marketing

#### 6.5. ASPECTOS OPERACIONAIS

##### 6.5.1. Estrutura de Atendimento

## **Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A. EDITAL DE VENDA**

---

A estrutura organizacional do BEP é do tipo matricial, operando a Organização a partir da sede em Teresina. O Banco conta com sete agências, seis Postos de Atendimento Bancário – PAB's e dois Posto de Atendimento Eletrônico - PAE. Das sete agências, quatro estão localizadas no interior do Estado, atendendo os municípios de Cristino Castro, Floriano, Parnaíba, Picos e circunvizinhos, enquanto as outras três, localizadas em Teresina, atendem à própria Capital e a região metropolitana. Os PAB's, todos localizados na capital (DETRAN, DIRCEU, PM, SEFAZ, VIDA NOVA CIDADÃO e CENTRO TRIBUTÁRIO) e os PAE's, localizados na capital (PAE rua Eliseu Martins e PAE IAPEP), estão vinculados à agência central

### **6.5.2. Nível de Informatização do BEP**

Apesar de o BEP possuir poucas agências, todas estão localizadas no Estado do Piauí. Suas operações estão informatizadas, incluindo a modalidade de automação bancária com atividades de auto-atendimento e processos de retaguarda dentro das próprias agências.

O serviço de *home banking* do BEP disponibiliza apenas a movimentação de conta corrente do dia anterior e atualmente encontra-se atendendo apenas cinco clientes.

O BEP está interligado à rede Verde-Amarela – RVA, habilitado para as transações de saque e cobrança.

O parque de hardware do BEP está distribuído entre a Central, as agências, os postos de atendimentos e o laboratório localizado na própria Central do Banco e é composto das seguintes classes de equipamentos:

- Servidores;
- Cash Dispensers;
- Estações de Trabalho (micros);
- Terminais de Caixa;
- Impressoras;
- Roteadores;
- Linhas de Comunicação;
- ATM's full;
- Dispensador de Folhas de Cheque; e
- Câmeras de Vídeo.

Atualmente a plataforma de Automação Bancária é baseada no Sistema Operacional Windows NT, à exceção da agência de Cristino Castro, a qual se encontra em fase final de implantação; todas as demais unidades dispõem da nova plataforma.

## **Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A. EDITAL DE VENDA**

---

O Banco conta atualmente com 30.000 clientes/correntistas e processa/executa o pagamento dos servidores públicos do Estado num número de 58.000. Destes, 12.500 possuem conta corrente no BEP (médias do exercício de 2002)

### **6.5.3. Segmentação da Clientela e Operações de Crédito**

Em setembro de 2002, do total; de contas correntes do BEP, 78% pertenciam a pessoas físicas, 15% a pessoas jurídicas e 7 % ao Governo.

O BEP possui uma carteira de operações de crédito ativa que apresenta saldo líquido total de R\$ 46.507.270,09 (quarenta e seis milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e setenta reais e nove centavos). Deste total, aproximadamente 86% refere-se ao produto Crédfácil.

- Adiantamentos a depositantes – representam saldo negativo em conta corrente envolvendo 444 operações;
- Empréstimos - saldos de cheques especiais de pessoas físicas e jurídicas. Para pessoas jurídicas o BEP somente mantém cheques especiais para contas muito antigas. Linha com 2.194 operações;
- Crédfácil - empréstimos a pessoas físicas, com desconto em conta-corrente. Prazo máximo de 36 meses, com 23.460 operações;
- Financiamento Industrial - repasses do FINAME; todos os contratos remanescentes são de operações antigas, com 35 operações; e
- Financiamento Rural com apenas 03 operações.

## **6.6. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS**

### **6.6.1. Perfil dos Empregados**

Em setembro de 2002, a faixa etária com maior número de empregados era a que variava entre os 43 e 49 anos, com 53,45% do total. Sintomaticamente, a idade média dos funcionários é de 45 anos, número que bem atesta as dificuldades de contratação enfrentadas pela empresa nos últimos anos. Tal fato pode ser ainda observado quando se apura o tempo médio de serviço dos funcionários do BEP (Ativos + Cedidos), que girava em torno de 19,9 anos. De acordo com a FEBRABAN, quase 2/3 dos bancários atuam há mais de 10 anos nos bancos em que atualmente trabalham.

Em seu perfil típico o funcionário pertencente ao quadro ativo do BEP tem índice de escolaridade mediano, mais de 50% dos funcionários têm apenas o Segundo Grau Completo. Por outro lado, se comparado ao setor como um todo, os funcionários encontram-se dentro das estatísticas, já que, de acordo a FEBRABAN, 55% do total dos bancários têm o segundo grau.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

A experiência acumulada durante os anos de serviços prestados na instituição, somados ao profundo conhecimento adquirido sobre a organização e suas normas operacionais faz com que o quadro de funcionários do BEP apresente “know how” suficiente para garantir o *compliance* dos procedimentos normatizados para as operações do dia a dia do BEP, assegurando o respeito às normas de confidencialidade, produtividade e segurança, assim como o bom atendimento a clientes e usuários dos serviços.

**6.6.2. Evolução do Quadro de Empregados**

Desde 1997, o quadro de empregados vem sendo reduzido gradativamente em função do requerimento de aposentadorias. A maior redução pode ser notada no período entre 1997/1998, reflexo da Reforma da Previdência ocorrida em dezembro de 1998, com a saída de 32 funcionários, sendo 28 por aposentadoria, 02 falecimentos e 02 desligamentos. Não houve reposição de empregados nos últimos cinco anos.

**EVOLUÇÃO DO QUADRO DE EMPREGADOS EFETIVOS**

Jun/97	Jun/98	Jun/99	Jun/00	Jun/01	Jun/02	Set/02
271	239	238	236	226	225	219

**ALOCAÇÃO DE PESSOAL NO BEP EFETIVOS + CEDIDOS**

Sede	AG Central	AG Piçarra	Ag. Shopping	Ag. C. Castro	Ag. Floriano	Ag. Parnaíba	Ag. Picos	PAB's	Cedidos	Q.Suple	R. Técnica
91	43	8	10	4	8	8	10	32	0	5	0

**6.7. INDICADORES DE PRODUTIVIDADE**

A tabela a seguir apresenta alguns indicadores de produtividade do BEP comparados a números médios do sistema financeiro nacional.

	<b>At/PL</b>	<b>At/Func</b>	<b>At/Ag</b>	<b>Func/Ag</b>	<b>LL/PL</b>
Federais	15,4	1.683,7	49.888,1	29,6	3%
Estaduais	13,3	1.273,2	36.514,5	28,7	2%
Priv. Nacional	8,6	2.023,6	49.577,5	24,5	4%
Priv.Contr. Estrang.	9,3	3.216,4	73.889,5	23,0	5%
Priv.Part. Estrang.	9,2	3.118,7	87.485,3	28,1	3%
<b>BEP</b>	<b>6,3</b>	<b>764,6</b>	<b>25.558,0</b>	<b>33,4</b>	<b>2%</b>

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

	<b>LL/Func</b>	<b>LL/Ag</b>	<b>Dep/AG</b>	<b>Dep/Fun</b>	<b>Créd/PL</b>
Federais	3,8	111,3	22.606,4	763,0	6,76
Estaduais	2,3	65,1	22.728,7	792,5	4,09
Priv. Nacional	9,6	236,1	18.009,1	735,1	4,07
Priv. Contr. Estrangeiro	16,2	372,8	17.550,7	764,0	4,73
Priv. Part. Estrangeira	10,6	298,4	27.649,7	985,7	4,56
<b>BEP</b>	<b>2,3</b>	<b>76,1</b>	<b>8.632,0</b>	<b>258,2</b>	<b>2,42</b>

PL = Patrimônio Líquido

DEP = depósitos a prazo

Fonte: BACEN – Junho 2002

Exclui bancos sem agências ou funcionários, BNDES e CEF

## **6.8. ENTIDADE AUTÔNOMA INDIRETAMENTE VINCULADA AO BEP**

### **6.8.1. Caixa de Previdência Social – PREVBEP**

A BEP - Caixa de Previdência Social - PREVBEP é uma entidade fechada de previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil pelo Banco do Estado do Piauí S.A. para atender às seguintes finalidades primordiais:

- Suplementar as prestações asseguradas pela previdência oficial aos grupos familiares dos empregados das patrocinadoras da Instituição;
- Promover o bem-estar social dos seus destinatários

O estatuto da BEP - Caixa de Previdência Social - PREVBEP foi aprovado conforme processo MPAS n.º 30.000.002573/85 e autorizada a funcionar com sede e foro na cidade de Teresina - PI, tendo sido o ato publicado no D.O.U. de 15.10.85.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**6.8.2. Demonstrativos Financeiros da Caixa de Previdência Social – PREVBEP**

▪ **Balanco Patrimonial – ATIVO/PASSIVO (em R\$)**

	31 de dezembro de	
	2000	2001
<b>ATIVO</b>		
<b>DISPONÍVEL</b>	124.580,81	37.881,36
<b>REALIZÁVEL</b>	28.988.210,37	30.934.964,46
PROGRAMA PREVIDENCIAL	1.390.435,30	1.166.100,20
PROGRAMA ADMINISTRATIVO	59,00	114,40
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS	27.597.716,07	29.768.749,86
Renda Fixa	18.506.472,16	23.503.762,57
Renda Variável	7.676.991,20	5.433.495,81
Investimentos Imobiliários	771.143,86	395.023,06
Operações com Participantes	643.108,85	436.468,02
Operações com Patrocinadoras	0	0
<b>PERMANENTE</b>	8.102,32	6.645,50
<b>Total</b>	29.120.893,50	30.979.491,32

	31 de dezembro de	
	2000	2001
<b>PASSIVO</b>		
<b>EXIGÍVEL OPERACIONAL</b>	145.819,99	2.193.706,76
PROGRAMA PREVIDENCIAL	6.590,88	9.126,00
PROGRAMA ADMINISTRATIVO	43.899,72	85.233,17
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS	95.329,39	2.099.347,59
<b>EXIGÍVEL CONTINGENCIAL</b>	2.277.713,40	0
<b>RESERVAS TÉCNICAS</b>	25.510.359,23	27.462.400,99

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

RESERVAS MATEMÁTICAS	17.051.095,00	18.862.687,00
Benefícios Concedidos	3.021.649,00	7.482.316,00
Benefícios a Conceder	14.029.446,00	11.380.371,00
RESULTADO ACUMULADO	8.459.264,23	8.599.713,99
SUPERÁVIT TÉCNICO	8.459.264,23	8.599.713,99
Reserva de Contingência	4.262.773,75	4.262.773,75
Reserva para Ajuste do Plano	4.196.490,48	4.336.940,24
<b>FUNDOS</b>	1.187.000,88	1.323.383,57
PROGRAMA PREVIDENCIAL	1.156.657,00	1.303.386,57
PROGRAMA ADMINISTRATIVO	10.346,88	0
PROGRAMA DE INVESTIMENTO	19.997,00	19.997,00
<b>Total</b>	<b>29.120.893,50</b>	<b>30.979.491,32</b>

▪ **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (em R\$)**

	31 de dezembro de	
	2000	2001
<b>PROGRAMA PREVIDENCIAL</b>		
Receitas	484.459,70	393.747,47
Despesas	(325.146,55)	(1.208.356,11)
Custeio Administrativo	(73.934,89)	(100.022,02)
Resultado dos Investimentos Previdenciários	963.452,88	3.013.401,99
<b>Saldo Disponível para Constituições</b>	<b>1.048.831,14</b>	<b>2.098.771,33</b>
Formação/Reversão de Fundos	(115.076,00)	(146.729,57)
Formação/Reversão das Reservas Matemáticas	(606.607,00)	(1.811.592,00)
<b>Resultado do Exercício</b>	<b>327.148,14</b>	<b>140.449,76</b>
Superávit/Déficit Técnico	(327.148,14)	(140.449,76)

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**6.9. CONTRATOS EXISTENTES COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Trata-se de contratos firmados com o BEP, para a prestação de serviço por esta instituição de arrecadação de pagamentos com a posterior transferência à conta dos respectivos órgãos, abrangendo todas as localidades onde o Banco mantém agências/ postos de atendimento. Através de tais instrumentos é outorgado ao BEP poderes especiais para endossar cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto dos contratos.

- Instituto Nacional do Seguro Social – INSS - prestação dos serviços de arrecadação e pagamento, pelo BEP;
- Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP - prestação dos serviços de arrecadação e pagamento, pelo BEP;
- Águas e Esgotos do Piauí S.A. – AGESPISA - recebimento, pelo BEP, de contas de abastecimento de água emitidas pela AGESPISA, através da leitura ótica de código de barra;
- Companhia Energética do Piauí – CEPISA - tem como o objeto o recebimento pelo BEP, de contas de energia elétrica, emitidas pela Cepisa, mediante o sistema de leitura ótica do código de barras;
- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS – foram firmados dois contratos: o primeiro tem por objeto a prestação de serviços pelo BEP, mediante a apresentação dos documentos de multas e taxas emitidos pela STRANS, que podem ser quitadas em qualquer banco integrante do sistema de compensação de cheques e outros papéis. O segundo contrato firmado autoriza o BEP a receber taxas e multas, em todas as suas agências.

**6.10. CONVÊNIOS EXISTENTES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O ESTADO concentra no BEP o depósito de suas disponibilidades e aplicações financeiras. Em razão disso, o BEP centraliza a arrecadação de guias, tributos e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, em todas as agências no Território Nacional.

- Governo do Estado do Piauí - este contrato tem como objeto a prestação de serviços bancários ao ESTADO, atinentes ao pagamento das remunerações dos servidores públicos, vinculados ao Poder Executivo, bem como a arrecadação e centralização de tributos e outras receitas.
- Estado do Piauí - este contrato tem como objeto a prestação de serviços bancários ao Estado, atinentes ao pagamento das remunerações dos servidores públicos, vinculados ao Poder Executivo, bem como a arrecadação e centralização de tributos e outras receitas.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

- Prefeitura Municipal de Floriano - consiste na prestação de serviço pelo BEP, por intermédio de sua agência instalada na cidade de Floriano, de recebimento de impostos, taxas, tarifas e outros assemelhados, além do pagamento dos servidores por serviço prestado.
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN - existem dois convênios com o DETRAN para a prestação de serviços: o primeiro concede ao BEP autorização e poderes para realizar, através de sua rede de agências, o recebimento de todos e quaisquer valores que forem devidos ao DETRAN pelos contribuintes, inclusive o IPVA e o segundo, tem como objeto o pagamento de salários dos servidores e arrecadação de multas e taxas de trânsito emitidas por este órgão.
- ASBACE – Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais (contratada) – existem 05 (cinco) convênios para a prestação de serviços e fornecimento de documentos bancários.

#### **6.11. CONTRATO COM O ESTADO**

O BEP e o ESTADO, com base na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24/08/01 e na Lei Estadual nº 5.220 de 03/04/02, firmaram, em 16/04/002, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, que tem prazo de vigência até 31/12/2010. O teor deste Contrato, em sua íntegra, encontra-se disponível para consulta na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).



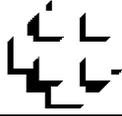
BANCO CENTRAL DO BRASIL



**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

**CAPÍTULO 7 – NÚMEROS DO BEP****7.1. BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO**

	Set/02	Jun/02	Dez/01	Dez/00	Dez/99	Dez/98
ATIVO	VL EM R\$ mil					
<b>CIRCULANTE</b>	<b>165.744</b>	<b>146.259</b>	<b>139.463</b>	<b>144.793</b>	<b>113.418</b>	<b>92.450</b>
<b>DISPONIB.</b>	<b>4.036</b>	<b>3.083</b>	<b>2.364</b>	<b>2.628</b>	<b>2.700</b>	<b>1.796</b>
<b>APLIC.INTERF. DE LIQUIDEZ</b>	<b>3.543</b>	<b>3.541</b>	<b>6.022</b>	<b>5.042</b>	<b>18.806</b>	<b>5.500</b>
Aplic. no Merc. Aberto	0	0	3.000	0	18.806	5.500
Aplic. em Depósitos Interfinanceiros	3.543	3.541	3.021	5.042	0	0
<b>TÍT. E VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>71.599</b>	<b>71.648</b>	<b>71.471</b>	<b>70.900</b>	<b>19</b>	<b>59</b>
Carteira Própria	20.695	19.452	27.753	39.491	38	380
Vinculados a Compromisso de Recompra	33.078	15.730				0
Vinculados ao Banco Central	17.826	36.466	0	0	0	0
Provisão para desvalorização	0	0	0	0	(19)	(321)
<b>REL. INTERFIN.</b>	<b>11.797</b>	<b>8.262</b>	<b>6.458</b>	<b>23.848</b>	<b>19.788</b>	<b>17.626</b>
Pagam. e Recebim. a Liquidar	2.391	3.200	30	20	23	2.924
<b>Créditos Vinculados:</b>	<b>9.406</b>	<b>5.062</b>	<b>6.458</b>	<b>23.828</b>	<b>19.765</b>	<b>14.702</b>
Depósitos no Banco Central	9.406	5.062	6.428	23.827	3.486	2.342
Sist.Financ. de Habitação	0	0	0	0	16.279	12.360
T. Nacional – Recursos do Crédito Rural	0	0	0	1	0	0
<b>OPER. DE CRÉDITO</b>	<b>31.285</b>	<b>30.577</b>	<b>28.196</b>	<b>23.761</b>	<b>50.632</b>	<b>51.511</b>
<i>Oper. de Crédito em Curso Normal</i>	<i>31.285</i>	<i>30.577</i>	<i>28.196</i>	<i>23.761</i>	<i>49.858</i>	<i>49.583</i>
Setor público		0	0	0	11.230	11.023
Setor Privado	31.285	30.577		23.761	38.628	38.560
<i>Op. de Crédito em atraso -Setor Privado</i>			<i>0</i>	<i>0</i>	<i>774</i>	<i>1.928</i>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>43.263</b>	<b>28.809</b>	<b>24.769</b>	<b>18.535</b>	<b>20.940</b>	<b>14.671</b>
Rendas a Receber	512	449	474	396	327	180
Créditos específicos	0	0	218	218	204	181
Depó. Judic. Recursais	22.010	26.678	21.344	14.536	2.186	2.018
Diversos	20.742	1.684	2.734	3.405	18.223	12.292
Outros Créditos Liquid. Duvidosa	0	0	0	0	0	481
(Provisão para Outros Créditos)	(1)	(1)	(1)	(20)	0	(481)
<b>OUTROS VL. E BENS</b>	<b>222</b>	<b>338</b>	<b>183</b>	<b>80</b>	<b>533</b>	<b>1.286</b>
Outros Valores e Bens	2.007	2.265	2.536	2.672	4.074	4.071
(Prov. p/ Desvalorização)	(1.785)	(1.927)	(2.353)	(2.592)	(3.541)	(2.785)
<b>ATV. REL. LG.PRAZO</b>	<b>15.222</b>	<b>13.424</b>	<b>6.055</b>	<b>6.225</b>	<b>6.883</b>	<b>12.019</b>
<b>REL. INTERFINAN.</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>133</b>	<b>125</b>
Créditos Vinculados	0	0	0	0	133	124
<b>OPER DE CRÉDITO</b>	<b>15.222</b>	<b>13.424</b>	<b>6.055</b>	<b>6.225</b>	<b>6.750</b>	<b>11.894</b>
Operações de Crédito:						
Setor Privado	16.484	14.979	7.428	12.955	12.417	15.670
Oper.crédito liquid. duvidosa	0	0	0	0	3.175	838
(Provisão p/ Operações de Crédito)	(1.262)	(1.555)	(1.373)	(6.730)	(8.842)	(4.614)
<b>PERMANENTE</b>	<b>6.179</b>	<b>6.396</b>	<b>6.729</b>	<b>4.938</b>	<b>4.650</b>	<b>5.363</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>80</b>
Outros Investimentos	372	372	372	372	372	372
(Provisão p/ Perdas)	(292)	(292)	(292)	(292)	(292)	(292)
<b>IMOBIL. DE USO</b>	<b>5.499</b>	<b>5.676</b>	<b>6.007</b>	<b>4.675</b>	<b>4.570</b>	<b>5.283</b>
Imóveis de Uso	7.643	7.643	7.643	7.595	7.272	7.272
Outras Imob. de Uso	7.642	7.625	7.560	6.069	5.727	6.427
(Depre. Acumuladas)	(9.786)	(9.592)	(9.196)	(8.989)	(8.429)	(8.415)
<b>DIFERIDO</b>	<b>600</b>	<b>640</b>	<b>642</b>	<b>183</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Gastos de Organização e Expansão	803	803	726	194	0	0
(Amort. Acumulada)	(203)	(163)	(84)	(11)	0	0
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>187.146</b>	<b>166.079</b>	<b>152.247</b>	<b>155.956</b>	<b>124.951</b>	<b>109.832</b>



BANCO CENTRAL DO BRASIL



**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

Fonte: BEP/IFT-BCB-OUT/2002

**7.2. BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO**

PASSIVO	Set/02 VL EM R\$ mil	Jun/02 VL EM R\$ mil	Dez/01 VL EM R\$ mil	Dez/00 VL EM R\$ mil	Dez/99 VL EM R\$ mil	Dez/98 VL EM R\$ mil
<b>CIRCULANTE</b>	<b>144.050</b>	<b>123.664</b>	<b>1098.044</b>	<b>109.119</b>	<b>76.994</b>	<b>59.569</b>
<b>DEPÓSITOS</b>	<b>81.395</b>	<b>97.454</b>	<b>81.454</b>	<b>76.114</b>	<b>69.140</b>	<b>51.880</b>
Depósitos à Vista	15.597	16.368	50.565	43.080	37.102	31.978
Depósito de Poupança	11.177	12.244	14.535	12.760	14.737	9.810
Depósitos a Prazo	54.621	68.842	16.354	20.273	17.301	10.092
<b>CAP. MERC. ABERTO</b>	<b>35.483</b>	<b>18.409</b>	<b>20.480</b>	<b>24.010</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Obrig. P/ oper. Compromissadas	32.308	15.476	0	0	0	0
<b>RELAÇÕES INTERFINAN.</b>	<b>3.175</b>	<b>2.933</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>
Receb. e Pág. a Liquidar	3.175	2.933	1	1	0	1
<b>OBRIG. P/ REPASSES DO PAÍS- INSTT.OFICIAIS</b>	<b>3.236</b>	<b>3.379</b>	<b>3.666</b>	<b>3.900</b>	<b>3.728</b>	<b>2.450</b>
FINAME	1.132	1.189	1.216	1.199	1.545	583
Outras Instituições	78	96	2.450	2.701	2.183	270
BNDDES	2.206	2.094				1.597
<b>OUTRAS OBRIG.</b>	<b>23.937</b>	<b>4.421</b>	<b>3.443</b>	<b>5.094</b>	<b>4.126</b>	<b>4.227</b>
Cobr. e Arrec. de Trib. e Assemelhados	1.261	1.221	1.082	2.933	275	45
Sociais e Estatutárias	21	21	21	21	24	438
Fiscais e Previdenciárias	386	298	99	245	273	206
Diversas	22.269	2.881	2.241	1.895	3.554	3.538
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>12.644</b>	<b>13.509</b>	<b>15.462</b>	<b>16.656</b>	<b>17.819</b>	<b>20.363</b>
<b>OBRIG. POR REPASSES DO PAÍS- INSTT.OFICIAIS</b>	<b>8.417</b>	<b>9.065</b>	<b>10.491</b>	<b>14.021</b>	<b>15.031</b>	<b>17.025</b>
FINAME	2.70	2.992	3.507	4.608	0	5.312
BNDDES	5.647	6.073	0	0	0	11.713
Outras Instituições	0	0	6.984	9.413	0	0
<b>OUTRAS OBRIG.</b>	<b>4.227</b>	<b>4.445</b>	<b>4.971</b>	<b>2.635</b>	<b>2.788</b>	<b>3.338</b>
Diversas	4.227	4.445	4.971	2.635	2.788	3.338
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>28.906</b>	<b>28.906</b>	<b>27.741</b>	<b>30.182</b>	<b>30.138</b>	<b>29.879</b>
Capital:						
- De Domiciliados no País	33.943	33.943	33.943	33.943	33.943	33.943
Reservas de Reavaliação	1.576	1.602	1.656	1.762	1.870	1.977
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(6.613)	(6.639)	(7.858)	(5.523)	(5.675)	(6.041)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>187.146</b>	<b>166.079</b>	<b>152.247</b>	<b>155.956</b>	<b>124.951</b>	<b>109.832</b>

Fonte: BEP/IFT-BCB-OUT/2002

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

**7.3. BALANÇO PATRIMONIAL – DRE**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Set/02</b>	<b>Jun/02</b>	<b>Dez/01</b>	<b>Dez/00</b>	<b>Dez/99</b>	<b>Dez/98</b>
	<b>VL EM R\$ mil</b>					
<b>REC.INTERM. FINANC.</b>	<b>8.204</b>	<b>15.478</b>	<b>26.177</b>	<b>22.460</b>	<b>21.921</b>	<b>24.771</b>
- Oper. de Crédito	4.874	7.801	12.006	10.498	16.722	20.205
-Result.de Oper. C/ Tít. e Valores Mobiliários	3.272	7.677	14.171	11.713	3.676	2.462
-Result. das Aplic. Compulsórias	58	0	0	249	1.524	2.104
<b>DESP.DA INTERM. FINANCEIRA</b>	<b>(3.023)</b>	<b>(6.462)</b>	<b>(13.234)</b>	<b>(7.742)</b>	<b>(11.890)</b>	<b>(13.953)</b>
- Oper. de Cap. Mercado	(2.504)	(5.307)	(7.951)	(5.183)	(3.908)	(4.728)
- Oper. de Empréstimos e Repases	(321)	(684)	(1.619)	(2.137)	(2.595)	(2.228)
- Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa	(198)	(471)	(3.664)	(423)	(5.388)	(6.997)
<b>RESULT. BRUTO DA INTERM. FINANCEIRA</b>	<b>5.181</b>	<b>9.016</b>	<b>12.943</b>	<b>14.718</b>	<b>10.031</b>	<b>10.818</b>
<b>OUTRAS REC./DESP. OPERACIONAIS</b>	<b>(3.650)</b>	<b>(7.770)</b>	<b>(15.207)</b>	<b>(14.073)</b>	<b>(8.150)</b>	<b>(4.582)</b>
- Rec. De Prest. de Serviços	1.504	2.925	5.467	4.701	4.111	3.684
- Despesas de Pessoal	(2.679)	(6.531)	(12.828)	(11.371)	(10.861)	(12.408)
-Outras Desp. Administrativas	(2.779)	(5.249)	(9.411)	(7.600)	(6.573)	(8.573)
- Despesas Tributárias	(420)	(686)	(1.268)	(1.064)	(1.077)	(462)
- Outras Receitas Operacionais	(723)	1.771	2.833	1.261	6.250	13.177
<b>RESULT.OPERAC.</b>	<b>1.531</b>	<b>1.246</b>	<b>(2.264)</b>	<b>645</b>	<b>1.881</b>	<b>6.236</b>
<b>RESULT.NÃO OPERACIONAL</b>	<b>29</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>244</b>	<b>(760)</b>	<b>(2.247)</b>
<b>RESULT. ANTES TRIB. S/ LUCRO E PARTICIPAÇÕES</b>	<b>1.560</b>	<b>1.261</b>	<b>(2.250)</b>	<b>889</b>	<b>1.121</b>	<b>3.989</b>
<b>IR E C.SOCIAL</b>	<b>(15)</b>	<b>(21)</b>	<b>(69)</b>	<b>(99)</b>	<b>(87)</b>	<b>(11.103)</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>1.545</b>	<b>1.240</b>	<b>2.319</b>	<b>790</b>	<b>1.034</b>	<b>(7.114)</b>

Fonte:BEP/IFT-BCB-OUT/2002

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**7.4. OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

As operações de crédito do BEP estão concentradas nos empréstimos destinados aos funcionários públicos e aposentados do Governo do Estado, dos Municípios e da UNIÃO e encontram-se classificadas como segue:

Segundo a Quantidade de Operações:

<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade de Operações</b>
Adiantamentos a Depositantes	444
Empréstimos, exceto CredFácil	2.194
Credfácil	23.460
Setor Privado Indústria	26
Financiamento Rural	03

Segundo com os níveis de riscos cujos os parâmetros foram definidos pela Resolução n ° 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional.

<b>Classifica-ção Resolução BACEN</b>	<b>Valores em Reais</b>		
	<b>Valores dos Créditos</b>	<b>( - ) Provisão p/Créditos Liq.Duvidosa</b>	<b>Valores Líquidos</b>
<b>AA + A</b>	43.300.381	(216.502)	43.083.879
<b>B</b>	142.119	(1.421)	140.698
<b>C</b>	914.659	(27.440)	887.219
<b>D</b>	2.172.062	(217.206)	1.954.856
<b>E</b>	373.181	(111.954)	261.227
<b>F</b>	348.397	(174.199)	174.198
<b>G</b>	17.310	(12.117)	-
<b>H</b>	501.059	(501.059)	-
<b>TOTAL</b>	<b>47.769.168</b>	<b>(1.261.898)</b>	<b>46.507.270</b>

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**7.5. DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E AUMENTO DE CAPITAL**

O BEP não pagou dividendos à UNIÃO ou para sociedade controlada por ela direta ou indiretamente, bem como não houve aumento de capital efetuado pela UNIÃO FEDERAL nos últimos 15 (quinze) anos.

**7.6. INFORMAÇÕES SOBRE PENDÊNCIAS JUDICIAIS RELEVANTES**

Da documentação analisada na data base de 31/06/2002 não foi constatada a existência de contingência passiva relevante relacionada aos processos nos quais o BEP é a parte passiva que não seja passível de cobertura pelo Fundo de Contingências. Do total de passivo apurado, mais de 97% é passível de cobertura pelo Fundo de Contingências .

**CAPÍTULO 8 – SUMÁRIO DOS ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DO BEP E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DO PREÇO MÍNIMO**

**8.1. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES**

O BEP foi objeto de duas avaliações econômico-financeiras independentes, realizadas pelos CONSULTORES, os quais utilizaram o método do fluxo de caixa projetado, descontado a valor presente (Método DCF), em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 30 do DECRETO. As projeções utilizadas não devem ser tomadas com garantia de resultado do BEP.

Este método consiste na projeção das operações dentro de um horizonte determinado, com o cálculo da respectiva geração de caixa, trazida a valor presente e a aplicação de uma taxa de desconto apropriada.

A avaliação econômico-financeira teve por objetivo a apuração do valor econômico do Banco em 30/06/2002 (data-base), visando subsidiar a determinação do PREÇO MÍNIMO a ser adotado no leilão de desestatização do BEP.

As avaliações tomaram por base demonstrativos contábeis e informações operacionais de 30/06/2002. As premissas e cenários econômicos utilizados foram formulados também com base em informações disponíveis nessa data. Certas informações suplementares mais recentes foram consideradas com o objetivo de propiciar relevantes informações adicionais ao usuário do relatório de avaliação.

O horizonte projetivo é de 10 (dez) anos, calculando-se, ao término deste período, o valor da perpetuidade, com base nos fluxos estabilizados do último ano projetivo.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

Foi feita uma análise de sensibilidade em relação à taxa de desconto e às principais variáveis que afetam a determinação do valor econômico do Banco.

Para a definição da taxa de desconto adotou-se o modelo CAPM (Capital Assets Pricing Model). Esse modelo é o mais utilizado, sendo o de maior aceitação na avaliação de instituições financeiras.

Além dos procedimentos acima descritos, trabalhou-se com a observação de transações comparáveis envolvendo fusão ou aquisição de instituições financeiras, inclusive as realizadas em âmbito internacional. Os valores resultantes desta análise foram comparados aos valores obtido pelo Método do Fluxo de Caixa Descontado através da verificação de múltiplos obtidos nestas transações e o resultado de sua aplicação ao caso do BEP.

Os resultados encontrados sustentam as avaliações realizadas.

Os valores apurados pelos CONSULTORES em suas avaliações foram os seguintes:

<b>VALOR ECONÔMICO MÍNIMO DO BEP</b>	
<b>KPMG Corporate Finance</b>	<b>R\$ 41.566.000,00</b>
<b>MAXIMA/ROSENBERG/AZEVEDO SODRÉ</b>	<b>R\$ 49.109.000,00</b>

## **8.2. FIXAÇÃO DO VALOR DE ALIENAÇÃO**

Após a análise das avaliações econômico-financeiras realizadas pelos CONSULTORES, o CMN, por proposta do BACEN, com base nos poderes que lhe foram conferidos pela LEI, decidiu fixar o VALOR ECONÔMICO MÍNIMO do BEP em **R\$ 49.109.000,00** (quarenta e nove milhões, cento e nove mil reais), para 100% (cem por cento) das ações representativas de seu CAPITAL SOCIAL.

Com base no VALOR ECONÔMICO MÍNIMO acima, determinou-se o valor de **R\$ 40.339.200,00** (quarenta milhões, trezentos e trinta e nove mil e duzentos reais), para o bloco de ações pertencentes à UNIÃO.

Considerando a OFERTA AOS EMPREGADOS de 10% (dez por cento) da parcela das AÇÕES de propriedade da ALIENANTE, pelo valor de **R\$ 2.016.960,00 (dois milhões, dezesseis mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme descrito no subitem 3.3.1.1., o PREÇO MÍNIMO do OBJETO DO LEILÃO foi estabelecido em **R\$ 38.322.240,00 (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme descrito no subitem 3.3.2.2., correspondendo o PREÇO MÍNIMO ao valor de R\$ 3.843,20 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) por lote de 1.000 (mil) ações.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**CAPÍTULO 9 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**9.1. AVISOS E COMUNICAÇÕES**

O BACEN poderá determinar a publicação de avisos ou comunicados relevantes adicionais referentes ao conteúdo deste EDITAL VENDA, do MANUAL DE INSTRUÇÕES e do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS.

**9.2. CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS**

O BACEN, autorizado pelo CMN, aprovou as seguintes prerrogativas:

- a) que seja autorizado à instituição privada o deferimento de gastos com reestruturação, reorganização, modernização e planos de demissão voluntária, incorridos nos 6 (seis) meses subseqüentes ao de realização do LEILÃO de privatização, e de perdas com eventual desmobilização de ativo das instituições financeiras privatizadas, realizadas nos 12 (doze) meses subseqüentes ao LEILÃO, por prazo de 6 (seis) semestres contados a partir do registro no ativo diferido;
- b) que à instituição privatizada, seja permitida a extrapolação do limite de imobilização de que trata a Resolução nº 2.283/96, com a redação dada pela Resolução nº 2.669/99, em valor não superior ao saldo contábil das despesas diferidas de que trata a alínea anterior, durante o prazo que durar o diferimento;
- c) que seja permitida a extrapolação do limite de imobilização de que trata a Resolução nº 2.283/96, com a redação dada pela Resolução nº 2.669/99, no montante referente à diferença entre o valor da aquisição da instituição alienada e o valor patrimonial adquirido, pela instituição privatizada ou pelo futuro controlador dos bancos desestatizados, bem como aos seus eventuais sucessores, durante o prazo de 3 (três) anos contados da data do LEILÃO.
- d) que o enquadramento do cumprimento da obrigação de direcionamento dos recursos de poupança seja gradual, tomando-se como saldo base o do mês imediatamente anterior à privatização, corrigido mensalmente pelo mesmo índice de atualização dos depósitos de poupança, acrescido de 6,17% (seis inteiros e dezessete décimos por cento) ao ano, observando-se o seguinte esquema:
  - d.1) até o valor correspondente ao saldo base corrigido, o cumprimento da exigibilidade de aplicação apurada sobre o saldo base corrigido será de:
    - ao final dos 12 (doze) primeiros meses: 10%;
    - ao final do 24º mês: 25%
    - ao final do 36º mês: 70%
    - ao final do 60º mês: 100%

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

- d.2) a parcela que exceder o saldo base corrigido, está sujeita à exigibilidade apurada segundo a regulamentação em vigor;
- e. que a prerrogativa da alínea anterior seja estendida ao novo controlador (instituição financeira), limitado seu montante ao volume dos depósitos de poupança existentes no banco federalizado na data de sua privatização, independentemente da incorporação da instituição privatizada, desde que a comprovação do mencionado direcionamento seja feita de forma consolidada. Aplicar-se-á, no caso, o estabelecido do art. 21 do Regulamento anexo à Resolução nº 2.519, de 29.06.98, incluído pela Resolução nº 2.578, de integrantes do SBPE, mencionada apuração consolidada.

### **9.3. ACEITAÇÃO TÁCITA E INCONDICIONAL**

A participação de qualquer investidor nas ofertas objeto deste EDITAL DE VENDA, implica aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável, dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus Anexos, do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS, do MANUAL DE INSTRUÇÕES e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do PROCESSO.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

**CAPÍTULO 10 - ETAPAS DO CRONOGRAMA**

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
04/11/2002	Publicação do EDITAL DE VENDA
14/11/2002	Divulgação do MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS
14/11/2002	Início da OFERTA AOS EMPREGADOS
18/11/2002	Divulgação do MANUAL DE INSTRUÇÕES (CBLC)
18/11/2002	Reunião Técnica para esclarecimento do EDITAL DE VENDA – São Paulo
22/11/2002	Reunião Técnica para esclarecimento da OFERTA AOS EMPREGADOS – Piauí
13/12/2002	Pré-identificação junto à CBLC
18/12/2002	Divulgação dos pré-identificados pela CBLC e depósito das garantias
20/12/2002	Divulgação dos habilitados a participar do LEILÃO
23/12/2002	LEILÃO
27/12/2002	Liquidação financeira do LEILÃO e assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES
27/12/2002	AGE do BEP para eleição dos novos administradores
03/01/2003	Término do prazo para habilitação dos EMPREGADOS
10/01/2003	Divulgação dos lotes da OFERTA AOS EMPREGADOS e início do prazo de reserva de ações pelos EMPREGADOS
31/01/2003	Término do prazo para reservas de ações pelos EMPREGADOS
21/02/2003	Envio das fichas de reserva da OFERTA AOS EMPREGADOS à CBLC
28/02/2003	Liquidação financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS
07/03/2003	Liquidação financeira das sobras da OFERTA AOS EMPREGADOS
09/05/2003	Encerramento do PROCESSO

Brasília (DF), 31 de outubro de 2002.

**CARLOS EDUARDO DE FREITAS**  
Diretor

**Anexo I**

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DO BANCO DO ESTADO  
DO PIAUÍ S.A. – BEP**

As partes:

ALIENANTE – é a União Federal, que, em conformidade com a Portaria nº ....., de ....., da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, é representada neste ato pelo Banco Central do Brasil, aqui designado BACEN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede em Brasília, DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.038.166/0001-05, representado por.....;

COMPRADOR - ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em ..... na Rua ....., neste ato representada pelo Sr..... (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº ....., emitida pela ..... em ..... e do CIC/MF nº .....

As partes, considerando que:

- O Banco do Estado do Piauí S.A., aqui designado sempre BEP, foi incluído no PND através do Decreto Federal nº 3.656, de 07/11/2000;
- Foram colocadas à venda 9.971.453 (nove milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, de emissão do Banco do Estado do Piauí S.A., de propriedade da ALIENANTE, mediante leilão público especial, na forma de maior lance (LEILÃO), realizado em ....., na Bolsa de Valores de São Paulo, conforme o EDITAL PND Nº .....(EDITAL DE VENDA);
- O COMPRADOR foi o licitante vencedor do referido LEILÃO;
- O COMPRADOR adquiriu o direito de se tornar acionista majoritário do BEP; e
- Por força do EDITAL DE VENDA, o COMPRADOR comprometeu-se a adquirir as sobras de ações que vierem a ocorrer no âmbito da OFERTA AOS EMPREGADOS.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES (CONTRATO), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, sendo que os termos grafados em letras maiúsculas neste instrumento aqui são usados com o mesmo significado de sua definição no capítulo 1 do EDITAL DE VENDA, exceto se de outra forma for disposto expressamente,

**CLÁUSULA PRIMEIRA – COMPRA E VENDA**

1.1. A ALIENANTE é proprietária e legítima possuidora de 9.971.453 (nove milhões, novecentos e setenta e uma mil, quatrocentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de, aproximadamente, 73,928% (setenta e três inteiros e novecentos e vinte e oito centésimos por cento) do CAPITAL SOCIAL do BEP, doravante denominadas simplesmente OBJETO DO LEILÃO, em conformidade com a legislação aplicável nos termos do EDITAL DE VENDA.

1.2. As ações OBJETO DO LEILÃO encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus,

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

gravames ou encargos de qualquer natureza.

- 1.3. Neste ato, a ALIENANTE vende ao COMPRADOR, pelo preço estabelecido no item 1.4 a seguir, as ações OBJETO DO LEILÃO, descritas no item 1.1 acima.
- 1.4. O preço de venda do OBJETO DO LEILÃO é de R\$ ..... (.....), pago neste ato, à vista, sendo R\$ ..... (.....) recebidos em moeda corrente nacional e R\$ ..... (.....) em títulos federais, conforme relação abaixo:
- 1.5. O COMPRADOR desde logo se obriga a adquirir também todas as ações que vierem a constituir a sobra da OFERTA AOS EMPREGADOS, nos termos do EDITAL DE VENDA, na data prevista no CRONOGRAMA, CELEBRANDO-SE ADITIVO CONTRATUAL AO PRESENTE e a pagar por elas o preço correspondente, de acordo com o disposto na alínea (b) do subitem 3.1. da Cláusula Terceira deste CONTRATO, na forma definida pelo EDITAL DE VENDA.
- 1.6. O não pagamento do valor devido pela sobra de ações da OFERTA AOS EMPREGADOS na data prevista no CRONOGRAMA acarretará a rescisão de pleno direito deste CONTRATO, além da obrigação do pagamento, pelo COMPRADOR, da multa pecuniária não compensatória estabelecida no item 4.8 do EDITAL DE VENDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE POR INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS E SUPERVENIÊNCIAS PASSIVAS**

- 2.1. A ALIENANTE não responderá, em qualquer hipótese ou a qualquer título, por qualquer insubsistência ativa, superveniência passiva ou contingências do BEP, tenham ou não sido mencionadas no decorrer do PROCESSO, estejam ou não mencionadas no EDITAL DE VENDA, no MEMORANDO DE INFORMAÇÕES, nos relatórios elaborados pelos CONSULTORES, bem como nos documentos disponibilizados para fins de avaliação do COMPRADOR na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room).

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO COMPRADOR**

- 3.1. O COMPRADOR e seus eventuais sucessores, a qualquer título, estão obrigados, solidariamente, de forma irrevogável e irretroatável, a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações especiais, exercendo para tal, se necessário, seu direito de voto nas Assembléias Gerais, de maneira a:
  - a. na qualidade do NOVO CONTROLADOR, tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações e exigências previstas neste EDITAL DE VENDA, promovendo as competentes alterações estatutárias, no prazo de 90 (noventa dias) a partir da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, indicada no CRONOGRAMA, inclusive, na primeira Assembléia Geral, promover a efetivação das alterações no Estatuto Social do BEP, necessárias à adaptação do BEP à condição de instituição financeira privada;

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

- b. adquirir as sobras das ações da OFERTA AOS EMPREGADOS nas condições estipuladas nos itens 3.3.1.5. deste EDITAL DE VENDA, sem reajuste no preço pago por ação no LEILÃO;
- c. recomprar, em moeda corrente nacional, as ações objeto da OFERTA AOS EMPREGADOS por 80% (oitenta por cento) do preço por ação obtido no LEILÃO, capitalizados à taxa de juros SELIC, desde que os EMPREGADOS manifestem o interesse na venda dessas ações, isolada ou coletivamente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após decorridos 6 (seis) meses da liquidação financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS. O pagamento, nessas condições, deverá efetivar-se em até 30 (trinta) dias, contados da respectiva manifestação de interesse. O NOVO CONTROLADOR poderá, ainda, propor a aquisição das ações dos EMPREGADOS antes de decorrido o mencionado prazo de 6 (seis) meses, respeitado o preço por ação igual a 80% (oitenta por cento) do preço obtido no LEILÃO. Uma nova Oferta Pública de Aquisição (OPA) deverá ser realizada pelo NOVO CONTROLADOR, se a recompra mencionada nesta alínea representar um terço, ou mais, do total das ações em circulação, conforme requerido pelo artigo 38 da Instrução CVM nº 361 de 05/03/02;
- d. manter, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a alienação do BEP, o patrocínio da PREVBEP, de modo a assegurar, pelo mesmo período, os benefícios previstos nos atuais estatutos e regulamentos da PREVBEP. Este compromisso, contudo, não impede que o futuro controlador venha a estabelecer negociações, dentro do prazo acima, visando a alterações das condições pertinentes ao citado patrocínio, inclusive quanto à criação de novos planos e/ou à migração das reservas da entidade para outro plano de previdência privada, desde que sejam assegurados os atuais benefícios gozados pelos participantes. Decorridos os 24 meses, o adquirente poderá tomar as decisões que julgar mais aconselháveis no tocante àquele patrocínio, evidentemente respeitando a legislação aplicável e direitos de terceiros;
- e. diligenciar para que o BEP atenda a solicitações de documentos e de quaisquer informações relativas ao período compreendido entre os 12 meses anteriores à federalização e a privatização, que venham a ser feitas pela União, pelo Estado do Piauí ou por qualquer órgão de controle e auditoria da Administração Pública, bem como permitir que servidores por eles designados e os ex-administradores do período que a instituição esteve sob controle do Governo Federal tenham acesso a livros e documentos relativos ao referido período, mantendo a documentação pertinente por dez anos, contados da data da alienação, ou prazo maior, se exigido pela legislação aplicável;
- f. diligenciar para que sejam cumpridas tempestivamente todas as obrigações assumidas pelo BEP no Contrato de Constituição de Fundo de Contingências, celebrado em 02.08.2000, entre o Estado do Piauí, o BEP e a Caixa Econômica Federal, empregando o melhor de seus esforços na defesa dos processos, colaborando nas negociações de acordos, visando a obtenção de resultados positivos para o Estado do Piauí, nas contingências abrangidas pela cobertura pelo Fundo de Contingência;
- g. conforme obrigação legal prevista pelo artigo 254-A da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76, com redação alterada pela Lei Federal nº 10.303, de 31/10/01, fazer oferta pública para compra das ações do CAPITAL SOCIAL do BEP, de titularidade dos acionistas minoritários, excluídas

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

aquelas de que tratam as alíneas “b” e “c” acima, por preço não inferior a 80% (oitenta por cento) do preço pago no LEILÃO, capitalizados a taxa de juros SELIC devendo protocolar o pedido de registro da oferta pública na CVM no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do CONTRATO, sob pena de poderem aqueles acionistas minoritários interessados em vender suas ações exigir, diretamente, o cumprimento dessa obrigação especial. A OPA será decorrente da alienação de controle, seguindo dos termos do Inciso III do artigo 1º da Instrução CVM nº 361, de 05/03/02 e demais normas regulamentares impostas pela CVM;

- h. pagar à União, como parcela adicional do preço de venda, valor equivalente a 12% (doze por cento) do prejuízo fiscal reconhecido e efetivamente utilizado, relativamente ao pagamento evitado de Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) referente ao possível direito aludido em Parecer do Escritório Dícler de Assunção – Advogados & Consultores Associados, o qual será disponibilizado na SALA DE INFORMAÇÕES (Data Room) e que diz respeito ao reconhecimento dos prejuízos fiscais originários dos anos de 87, 88 e 90 (parcial);
- i. dar continuidade aos procedimentos adotados pelo BEP em cumprimento à Lei Federal nº 10.413, de 12/03/02 que tomba e transfere à UNIÃO os bens culturais móveis e imóveis das empresas incluídas no PND; e
- j. observar, quando couber, o disposto nos artigos 51, 52, 53 e 54 do DECRETO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUCESSÃO**

4.1. As obrigações previstas neste CONTRATO serão assumidas por qualquer terceiro que venha a suceder o COMPRADOR como titular das ações OBJETO DO LEILÃO, representativas do controle acionário do BEP, na forma deste CONTRATO, ora adquiridas pelo COMPRADOR sob pena de nulidade de transferência destas a este terceiro.

4.2. O COMPRADOR obriga-se à inserir à margem do registro das ações por ele adquiridas, no Livro de “Registro de Ações” do BEP, e nos respectivos certificados, se emitidos, ou ainda, se for o caso, nos livros da instituição depositária, o seguinte texto: “As ações objeto deste registro ( ou certificado) estão sujeitas ao disposto no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES, celebrado entre a UNIÃO e ....., em..... de ..... de 2002”.

#### **CLÁUSULA QUINTA – IRREVOGABILIDADE**

5.1. Este CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus sucessores e herdeiros, a qualquer título, ao cumprimento das obrigações ora convencionadas, estando tais obrigações sujeitas a execução específica, além do pagamento de indenização por perdas e danos, em caso de inadimplência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

6.1. Todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas nos termos deste CONTRATO deverão ser efetuadas e entregues a cada parte como um protocolo comprobatório do recebimento.

6.2. O presente CONTRATO não poderá ser alterado a não nos casos específicos e na forma previstos em lei.

6.3. Nenhum prazo ou tolerância concedido pelo ALIENANTE, com relação à execução deste CONTRATO, implicará em alteração de seu conteúdo, permanecendo válidas e exigíveis todas as suas cláusulas definidoras de direitos e obrigações como nele estão expressas, tendo mero efeito casual a eventual tolerância.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

7.1. A ALIENANTE, através do Banco Central do Brasil, publicará o presente CONTRATO no Diário Oficial da União - DOU, no prazo de cinco dias úteis a conta da data de sua assinatura, sendo os custos ressarcidos pelo COMPRADOR.

**Alienação de Ações do Capital Social do Banco do Estado do Piauí S.A.  
EDITAL DE VENDA**

---

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. As partes elegem, o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, competente para conhecer e julgar qualquer ação fundada no presente CONTRATO, com expressas renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, DF ..... de.....2002

Banco Central do Brasil, pela ALIENANTE

\_\_\_\_\_  
.....- COMPRADOR  
\_\_\_\_\_

testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
RG: RG:  
CIC/MF CIC/MF